

Licitação [nº 1028698] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
☐	PLANILHA_CUSTOS TJAL.pdf	0,245	07/12/2023 17:36:48
☐	TCU - CPF..pdf	0,078	07/12/2023 17:36:23
☐	TCU - CNPJ..pdf	0,047	07/12/2023 17:36:08
☐	MUNICIPAL..pdf	0,025	07/12/2023 17:35:56
☐	FGTS..pdf	0,089	07/12/2023 17:35:34
☐	FEDERAL..pdf	0,077	07/12/2023 17:35:20
☐	FALENCIA..pdf	0,565	07/12/2023 17:35:06
☐	ESTADUAL..pdf	0,056	07/12/2023 17:34:40
☐	DEC. RESPONSABILIDADE.pdf	0,433	07/12/2023 17:34:26
☐	DEC. NAO VISTORIA.pdf	0,469	07/12/2023 17:34:03
☐	DEC. ESCRITORIO.pdf	0,393	07/12/2023 17:33:41
☐	DEC. DIVERSAS.pdf	0,386	07/12/2023 17:33:22
☐	DEC. CNJ.pdf	0,457	07/12/2023 17:33:04
☐	DEC. AUTORIZACAO.pdf	0,509	07/12/2023 17:32:20
☐	DEC. AUTENTICACAO.pdf	0,394	07/12/2023 17:31:26
☐	CRC - CONTADOR.pdf	0,172	07/12/2023 17:30:58
☐	CRA 31.12. 2023.pdf	0,095	07/12/2023 17:30:41
☐	CONTRATOS FIRMADOS 2023.pdf	0,205	07/12/2023 17:29:50
☐	CONTRATO TECNICO.pdf	2,706	07/12/2023 17:29:31
☐	CNPJ..pdf	0,106	07/12/2023 17:28:35
☐	CNH SR. PAULO.pdf	0,454	07/12/2023 17:28:09
☐	CNDT..pdf	0,082	07/12/2023 17:27:53
☐	CIM.pdf	0,053	07/12/2023 17:27:39
☐	Certidao PJe - 02.pdf	0,109	07/12/2023 17:27:28
☐	Certidao PJe - 01.pdf	0,109	07/12/2023 17:27:08
☐	CERTIDAO BOMBEIRO.pdf	0,712	07/12/2023 17:26:51
☐	BALANCO COMPLETO 2022.pdf	0,871	07/12/2023 17:26:29
☐	ATO CONSTITUTIVO_compressed.pdf	0,213	07/12/2023 17:25:56
☐	ATESTADOS - 2_compressed.pdf	2,423	07/12/2023 17:25:29
☐	atestado Motorista_compressed.pdf	2,042	07/12/2023 17:24:27
☐	ATESTADO - 1_compressed.pdf	0,662	07/12/2023 17:23:42
☐	ALVARA FUNCIONAMENTO..pdf	0,249	07/12/2023 17:23:19

Mostrando de 1 até 32 de 32 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)		
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)	29/08/2023
B	Município/UF	Maceió/AL
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego	
E	N.º de meses de execução contratual	12
F	Regime tributário	Lucro presumido
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Técnico em Secretariado	postos	50
TOTAL GERAL		50
ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Técnico em Secretariado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3515-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 3.020,91
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno (25%)	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Produtividade	
H	Prêmio	
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.020,91
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º Salário	Valor
A	13º Salário	R\$ 251,74
B	Adicional de Férias	R\$ 83,91
SUBTOTAL		R\$ 335,66
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1	R\$ 123,52
TOTAL		R\$ 459,18
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS		
GPS, FGTS e outras contribuições		Valor
A	INSS	R\$ 604,18
B	SESI OU SESC	R\$ 45,31
C	SENAI OU SENAC	R\$ 30,21
D	INCRA	R\$ 6,04
E	Salário Educação	R\$ 75,52
F	Seguro Acidente de Trabalho	R\$ 90,63
G	FGTS	R\$ 241,67
H	SEBRAE	R\$ 18,13
TOTAL		R\$ 1.111,69
MÓDULO 2.3 : BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		
2.3	Benefícios Mensais e Diários ¹	Valor
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 422,40
C	Assiduidade	
D	Auxílio Funerário	
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 422,40
Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 459,18
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.111,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 422,40
TOTAL		R\$ 1.993,27
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 4,03
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,32
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	R\$ 7,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 10,81
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 3,98
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,94
TOTAL		R\$ 115,80
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Dias/%	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	R\$ 5,03
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
TOTAL			R\$ 5,03
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL			R\$ -
Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	5,03
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$	-
SUBTOTAL		R\$	5,03
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	R\$	1,85
TOTAL		R\$	6,89
MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R\$	1,08
B	Ferramentas		
C	Equipamentos		
D	Outros (Especificar)		
Total de Insumos Diversos		R\$	1,08
Observação: Valor mensal por empregado.			
MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)			R\$ 5.137,96
A	Custos Indiretos.	15,00%	R\$ 770,69
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)			R\$ 5.908,65
B	Lucro	12,00%	R\$ 709,04
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)			6.617,69
C	Tributos (**)		
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS	3,00	R\$ 217,33
C.1.2	PIS	0,65	R\$ 47,09
C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN	5,00	R\$ 362,22
TOTAL		8,65	R\$ 2.106,37
Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento			
ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.020,91
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.993,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	115,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	6,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	1,08
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$	5.137,96
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	2.106,37
Valor Total por Empregado		R\$	7.244,33
Quantidade de empregados por posto			1
Valor mensal		R\$	362.216,27
Valor Anual		R\$	4.346.595,18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.633.574/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1998
NOME EMPRESARIAL PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERNAMBUCO CONSERVADORA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JACIRA	NÚMERO 198	COMPLEMENTO *****
CEP 50.770-230	BAIRRO/DISTRITO AFOGADOS	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO pernambuco.conservadora@ig.com.br	TELEFONE (81) 3421-3535	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2023** às **09:07:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 152C.7063.8325.3408

Cetidão gerada em 15/5/2015 12:41:55

PROTOCOLO SIARCO 15/928672-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA
NIRE 26.6.0007508-9
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMACAO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:10054583200197
Date: 2015.05.15 16:15:40 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 15/5/2015 12:41:55

AUTENTICIDADE 152C.7063.8325.3408

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=152C706383253408>

Recife, 15 de maio de 2015

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 796.709.894-34 - etelmir mendes da silva
Data - 15/05/2015 04:15:40
Código de Autenticação 152C.7063.8325.3408
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=152C706383253408>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0007508-9
Nº PROTOCOLO 15/928672-7 PROTOCOLADO 13/5/2015 11:01:23
Nº ARQUIVAMENTO 20159286727 ARQUIVADO 15/5/2015 12:41:55
EMPRESA PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

Nome Empresarial: **PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA**

CNPJ/MF SOB Nº 02.633.574/0001-22

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

PAULO CORREIA PINTO FILHO, Nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 24/04/1957, empresário, inscrito no CPF/MF nº 101.184.624-15, RG nº 1.380.001 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, Nº 5.350, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP- 54.650-100.

Sócio único da sociedade limitada de nome empresarial: **PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob NIRE nº 26201114668 em 15/07/1998, com sede na Rua Jacira, nº 198, Bairro Afogados, Recife/PE, CEP- 50.770-230, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 02.633.574/0001-22, Resolve por este ato, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica transformada esta sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser: **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA- O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.350.000 (Um milhão, trezentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (Um real), subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

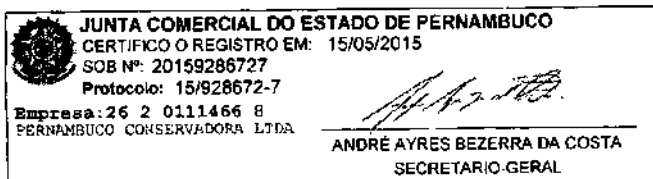
CLÁUSULA SEGUNDA- Firma ato contínuo a solicitação de ato constitutivo de Empresa individual de Responsabilidade Limitada conforme ato separado:

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Recife, 08 de Maio de 2015.

PAULO CORREIA PINTO FILHO.

Micheline Alexandra Neves
Analista de Processos
da Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Maneves





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 152B.F063.8325.3408

Cetidão gerada em 15/5/2015 12:42:38

PROTOCOLO SIARCO 15/928671-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
NIRE 26.6.0007508-9
ATO 091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMACAO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:10054583000197
Date: 2015.05.15 16:15:07 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 15/5/2015 12:42:38

AUTENTICIDADE 152B.F063.8325.3408

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=152BF06383253408>

Recife, 15 de maio de 2015

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 796.709.894-34 - etelmir mendes da silva
Data - 15/05/2015 04:15:07
Código de Autenticação 152B.F063.8325.3408
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=152BF06383253408>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0007508-9
Nº PROTOCOLO 15/928671-9 PROTOCOLADO 13/5/2015 11:01:54
Nº ARQUIVAMENTO 26600075089 ARQUIVADO 15/5/2015 12:42:38
EMPRESA PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI



15 5 15

JUCEPE

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

Pelo presente instrumento Particular de Constituição:

PAULO CORREIA PINTO FILHO, Nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 24/04/1957, empresário, inscrito no CPF/MF nº 101.184.624-15, RG nº 1.380.001 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, Nº 5.350, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP- 54.650-100.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui uma empresa do tipo jurídico, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa é do tipo: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**.

Micheline Alexandra Neves
Analista de Processos
da Junta Comercial do Estado de Pernambuco

maneuves

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2015
	SOB Nº: 26600075089
	Protocolo: 15/928671-9
PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI	
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	



CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa, observados os preceitos contidos nos Artigos 997, II e 1158 do CC/2002, tem o nome empresarial de **"PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI"**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem sua sede na Rua Jacira, nº 198, no bairro de Afogados, na cidade de Recife/PE, CEP 50.770-230, podendo a critério da sua administração, transferir a qualquer tempo, o local da sede, bem como criar filiais ou escritórios, depósitos em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social Prestação de serviços de especializados em Administração de condomínio, limpeza e conservação de imóveis, portaria, vigias desarmados, copeiros, serviços gerais, servente, contínuo, mão de obra especializada, elétrica, motoqueiros, enfermeiros, datilógrafos, Office-boy, auxílios de escritório, auxiliar de administração, mensageiros, mecânicos, balconista, costureiras, relações públicas, vendedores, nutricionista, telefonista, recepcionista, carpinteiros, pedreiros, cozinheiros, lavandeiras, torneiros, limpeza e conservação de tanque de água, limpeza de canais, rios e seus afluentes, conservação de rotina de estradas e rodagem, vias de acesso, jardineiros, digitadores, operadores do nível I, II, III, programadores, cartilagens e embalagens de fichas telefônicas, operadores de empilhadeiras, separador de carga, separador e paletizador de cargas, serviços auxiliares e especializados em aeroportos tais como: atendimento de aeronave, transportes de superfície, armação de palco e eventos artísticos, limpeza de aeronaves, movimentação de cargas, check-in de passageiros, check-out, entrevista e inspeção de passageiros, inspeção de bagagens de porão, professores, médicos, segurança desarmada, contadores, pintores de parede e carro, frentista de posto de gasolina, dedetização em geral, carteiros, podadores de árvores, carregador, marceneiro, ascensorista, secretária, técnico de refrigeração, segurança do trabalho, locação de motocicletas, veículos auto-passeio, utilitários e veículos em geral, projetos ambientais, turismo, elaboração de larima, projetos de sistema ambiental e fornecimento de lanches e serviços de copa, preparo e distribuição de refeições, lanches merendas e ainda serviços de construções e reformas em alvenarias.

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 1.350.000,00 (Hum Milhão Trezentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 1.350.000 (Hum Milhão Trezentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente e legal do país, sendo dividido da seguinte forma:

NOMES	%	QUOTAS	VALORES
PAULO CORREIA PINTO FILHO	100	1.350.000	1.350.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe a Art. 1.052, do CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa teve início em 15/07/1998, e será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao titular **PAULO CORREIA PINTO FILHO**, com os poderes de sócio administrador, que assinara todos os documentos e respondera por todos os atos da sociedade que se relacionarem com o objetivo social, representando ativa e passivamente, judicial e extrajudicial. Ficando desde já dispensado de prestar caução a todo tempo da gestão.

PARAGRAFO ÚNICO: O titular poderá nomear procuradores, para bem desenvolver as atividades da empresa.

Michelle Alexandra Neves
Analista de Processos
da Chancelaria Digital
Maneiras



CLÁUSULA NONA: Os lucros ou prejuízos sociais serão pagos ao Titular na exata proporção de sua respectiva participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitando-se as disposições legais pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, aos demais sócios, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme exigência legal (Art. 1.065, do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estado desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O contratante elege o foro da Comarca de Recife-PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas deste instrumento particular de CONTRATO SOCIAL, caso venha existir.

E, por estarem assim justo e contratado, em todos os termos, cláusulas e condições, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos fins.

Recife(PE), 08 de Maio de 2015.

AFOGADOS

PAULO CORREIA PINTO FILHO

Micheline Alexandra Neves
Analista de Processos
Instituto de Estudos da Transição

Manoel

CARTÓRIO DE AFOGADOS - 8º DISTRITO JUDICIÁRIO DO RECIFE - PE
Registro Civil das Pessoas Naturais, Casamentos e Notas - Rua São Miguel, 716 - 5º andar - Recife-PE
www.cartoriosdeafogados.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
PAULO CORREIA PINTO FILHO

que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 12 de maio de 2015.



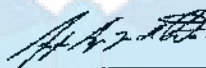
Em teste da verdade

João Ferreira da Silva Junior - Esc. Aut.
Emol.: R\$ 3,29 IMEN: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,95
at Selo MO 0677503-HMM02201501.36009

Consulta autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital





	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2015
	SOB Nº: 26600075089
	Protocolo: 15/928671-9
PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI	 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2327227715

PROIBIDO PLASTIFICAR
2327227715

PERNAMBUCO

DEMATRAM CONTRAN

PE

UF

NOME
PAULO CORREIA PINTO FILHO

DIG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1380001 SSP PE

CPF
101.184.624-15

DATA NASCIMENTO
24/04/1957

FILIAÇÃO
PAULO CORREIA PINTO
SEVERINA VERISSIMO PIN
TO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00889220096

VALIDADE
04/05/2027

1ª HABILITAÇÃO
24/07/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
04/05/2022

Ass. Gustavo Camargo Leão
CPF: 07798875708
Diretor Presidente em Exercício
PE111544858

ASSINATURA DO EMISSOR

07798875708
PE111544858



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.633.574/0001-22

Certidão nº: 69007575/2023

Expedição: 04/12/2023, às 09:15:39

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.633.574/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000010790402-50

Data de Emissão: 04/12/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 02.633.574/0001-22

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/03/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - Recife/PE

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, Titular do 1º Ofício de Contador - Distribuidor da Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CÍVEL no período de 10 (dez) anos até a presente data, e que não abrange processos distribuídos no PJe, NÃO encontrei DISTRIBUÍDO Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CPF/CNPJ: 02.633.574/0001-22

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões deste tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJe, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/

Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 05 de dezembro de 2023, por Miryam Neves Falcão.

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Documento autenticado por: Miryam Neves Falcão
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 05/12/2023 às 16:42
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
X3.H0.K3.C6.74





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA
CNPJ: 02.633.574/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:54 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **79D5.A585.6945.7E84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.633.574/0001-22
Razão Social: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
Endereço: R JACIRA 198 / AFOGADOS / RECIFE / PE / 50770-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120107285090990489

Informação obtida em 04/12/2023 09:14:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Positiva com Efeito de Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA

2. CMC

434.741-2

3. Endereço

RUA JACIRA, 198
BAIRRO AFOGADOS, CEP 50770-230, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

02.633.574/0001-22

5. Atividade Econômica

7820-50-0 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8121-40-0 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129-00-0 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8211-30-0 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
7830-20-0 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7810-80-0 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8111-70-0 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8299-79-9 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PREST PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS N/ ESP ANTERIORM

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

831.5159.8500

10. Expedida em

Recife, 04 de DEZEMBRO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

29 de NOVEMBRO de 2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2023 09:03:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA**
CNPJ: **02.633.574/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **PAULO CORREIA PINTO FILHO**
CPF/CNPJ: **101.184.624-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:05:20 do dia 04/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 096R041223090520

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis				CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL					
COMPETÊNCIA		VÁLIDO ATÉ		SITUAÇÃO		PENDÊNCIAS		DATA CADASTRAMENTO	
2023/02		10/02/2024		ATIVO COM ALVARÁ		NÃO		09/11/2010	
CPF/CNPJ			INSCRIÇÃO MERCANTIL			NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA			
02.633.574/0001-22			434.741-2			PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA PERNAMBUCO CONSERVADORA			
NATUREZA JURÍDICA						E-MAIL		FONE	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA						FISCAL@AUDI3.COM.BR			
TRIBUTOS				SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO			
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL						RUA JACIRA 198			
TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL				521267-7		AFOGADOS 50770-230 RECIFE PERNAMBUCO			
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS				TIPO EMPRESA		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
				CONVENCIONAL		RUA JACIRA 198			
☐ MÁQUINA ☐ GUINDASTE ☐ FORNO ☐ MOTOR						AFOGADOS 50770-230 RECIFE PERNAMBUCO			
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA				ATIVIDADE(S)					
				LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA AP					
				LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA APP					
				ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE APV					
PUBLICIDADE									
ACRÉSCIMO DE 6,47% EM RELAÇÃO A 2022 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL. HÁ DÉBITOS									



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/12/2023 09h20min

Data de Validade: 03/01/2024

Nº da Certidão: 01662949/2023

Nº da Autenticidade: ND.MY.9E.2O.4U

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI

CNPJ: 02.633.574/0001-22

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA JACIRA, 198

Compl: CASA

Bairro: AFOGADOS

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 04/12/2023 09h22min

Data de Validade: 03/01/2024

Nº da Certidão: 01662963/2023

Nº da Autenticidade: HR.Q7.RG.HA.NN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**CNPJ: 02.633.574/0001-22****Inscrição Estadual:****Endereço Residencial: RUA JACIRA, 198****Compl: CASA****Bairro: AFOGADOS****Cidade: Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.633.574/0001-22
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
NIRE	26600075089
CNPJ	02.633.574/0001-22
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/05/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35790

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35790
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.3E.EB.D1.3B.4B.DF.23.60.08.6B.7E.CC.42.14.1B.C9.53.A7.8F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022CNPJ: 02.633.574/0001-22

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 20.562.449,85	R\$ 25.658.238,35
Ativo Circulante		R\$ 14.472.932,92	R\$ 17.932.042,86
Disponibilidades		R\$ 5.847.678,12	R\$ 5.037.010,83
Numerários em Espécie		R\$ 99.012,07	R\$ 92.027,26
Bancos		R\$ 378.048,29	R\$ 1.060.159,04
Valores Mobiliários		R\$ 5.370.617,76	R\$ 3.884.824,53
Clientes		R\$ 6.979.956,04	R\$ 10.614.961,90
Clientes Nacionais		R\$ 6.979.956,04	R\$ 10.614.961,90
Medições a Faturar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 1.645.298,76	R\$ 2.280.070,13
Creditos com Terceiros		R\$ 1.645.298,76	R\$ 2.280.070,13
Ativo não Circulante		R\$ 6.089.516,93	R\$ 7.726.195,49
Realizável a Longo Prazo		R\$ 5.839.446,91	R\$ 7.465.748,05
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R\$ 3.521.455,84	R\$ 5.151.145,98
Depósitos Judiciais		R\$ 2.317.991,07	R\$ 2.314.602,07
Investimentos		R\$ 185.140,76	R\$ 192.449,97
Outros Investimentos		R\$ 185.140,76	R\$ 192.449,97
Imobilizado		R\$ 64.929,26	R\$ 67.997,47
Bens em Operação		R\$ 371.619,49	R\$ 384.692,38
Outras Imobilizações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (306.690,23)	R\$ (316.694,91)
*** Passivo ***		R\$ 20.562.449,85	R\$ 25.658.238,35
Passivo Circulante		R\$ 10.013.469,23	R\$ 9.510.642,17
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 10.013.469,23	R\$ 9.510.642,17
Fornecedores		R\$ 332.815,71	R\$ 333.330,71
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 8.153.057,49	R\$ 7.216.519,85
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 1.527.596,03	R\$ 1.960.791,61
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 4.180.533,91	R\$ 9.743.209,05
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 4.180.533,91	R\$ 9.743.209,05
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 5.016.643,38
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ 408.115,91
Outras Contas		R\$ 3.852.299,95	R\$ 4.234.072,76
Provisões		R\$ 328.233,96	R\$ 84.377,00
Patrimônio Líquido		R\$ 6.368.446,71	R\$ 6.404.387,13
Capital Realizado		R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.350.000,00
Capital Social		R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.350.000,00
Reservas		R\$ 4.656.095,07	R\$ 5.054.387,13
Reservas		R\$ 4.656.095,07	R\$ 5.054.387,13
Outras Contas		R\$ 362.351,64	R\$ (0,00)
Outras Contas		R\$ 362.351,64	R\$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.633.574/0001-22

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 45.330.470,98	R\$ 52.348.786,44
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 45.330.470,98	R\$ 52.348.786,44
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 45.330.470,98	R\$ 52.348.786,44
(-) Deduções da Receita		R\$ (6.459.592,13)	R\$ (7.459.701,94)
(-) Impostos Faturados		R\$ (6.459.592,13)	R\$ (7.459.701,94)
(-) ISS		R\$ (2.266.523,54)	R\$ (2.617.439,19)
(-) COFINS		R\$ (3.445.115,81)	R\$ (3.978.507,76)
(-) PIS		R\$ (747.952,78)	R\$ (863.754,99)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (36.433.346,94)	R\$ (42.974.305,17)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (36.433.346,94)	R\$ (42.974.305,17)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.746.404,79)	R\$ (1.878.838,91)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (830.867,25)	R\$ (1.122.902,71)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (708.002,13)	R\$ (686.923,73)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (207.535,41)	R\$ (69.012,47)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (207.535,41)	R\$ (69.012,47)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IRPJ E CSLL		R\$ (328.775,48)	R\$ (0,00)
(-) Imposto de Renda Pessoa Jurídica		R\$ (239.644,36)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social o Lucro Líquido		R\$ (89.131,12)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 362.351,64	R\$ 35.940,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.3E.EB.D1.3B.4B.DF.23.60.08.6B.7E.CC.42.14.1B.C9.53.A7.8F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26600075089	CNPJ 02.633.574/0001-22	
NOME EMPRESARIAL PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8E.3E.EB.D1.3B.4B.DF.23.60.08.6B.7E.CC.42.14.1B.C9.53.A7.8F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	02633574000122	PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI:02633574000122	8895800917222229251	22/11/2022 a 22/11/2023	Sim
Contador	05759671456	PEDRO HENRIQUE DANTAS PERES DE OLIVEIRA:05759671456	6585661424405566361	29/03/2023 a 29/03/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8E.3E.EB.D1.3B.4B.DF.23.60.08.6B.7E.CC.42.14.1B.C9.53.A7.8F-2

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/05/2023 às 16:19:00

23.6F.D9.99.21.BF.CA.D2
5A.6B.89.8C.33.9B.16.33

PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA

CNPJ: 02.633.574/0001-22

NIRE: 26.6.0007508-9 de 15/07/1998

INDICADORES FINANCEIROS

01 - LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo circulante	=	17.932.043	=	1,89
Passivo circulante		9.510.642		

02 - LIQUIDEZ SECA

Ativo circulante - Estoques	=	17.932.043	=	1,89
Passivo circulante		9.510.642		

03 - LIQUIDEZ GERAL

Ativo circulante + R.L.P	=	25.397.791	=	1,32
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		19.253.851		

04 - PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=	19.253.851	=	0,75
Ativo total		25.658.238		

05 - GARANTIA DE CAPITAL DE TERCEIROS

Patrimônio líquido	=	6.404.387	=	0,33
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		19.253.851		

06 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

Ativo não circulante - R.L.P	=	260.447	=	0,01
Ativo total		25.658.238		

07 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

Ativo não circulante - R.L.P	=	260.447	=	0,04
Patrimônio líquido		6.404.387		

08 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

(+) Ativo Circulante	17.932.043
(+) Realizável a Longo Prazo	7.465.748
(-) Passivo Circulante	9.510.642
(-) Passivo Não Circulante	9.743.209
(=) Capital de giro próprio	6.143.940

09 - SOLVÊNCIA GERAL

Ativo total	=	25.658.238,35	=	1,33
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		19.253.851,22		

10 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

Res. Exercício antes do IR	=	35.940.42	=	0,0014
Ativo total		25.658.238,35		

11 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

Res. Exercício antes do IR	=	35.940.42	=	0,01
Patrimônio líquido		6.404.387,13		

12 - CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

(+) Ativo circulante	17.932.042,86
(-) Passivo circulante	9.510.642,17
(=) Capital circulante líquido	8.421.400,69

DECLARAÇÃO:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizamos por todas elas.
- As informações foram extraídas do Livro diário nº 20, transmitido via Sped ECD de recibo nº 8E.3E.EB.D1.3B.4B.DF.23.60.08.6B.7E. CC.42.14.1B.C9.53.A7.8F-2, no dia 18 de maio de 2023.
- A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.
- A empresa não possui Auditoria Independente.
- As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Recife, 31 de dezembro de 2022

**PAULO
CORREIA
PINTO FILHO**

Assinado de forma digital
por PAULO CORREIA
PINTO FILHO
Dados: 2023.06.09
14:11:43 -03'00'

Paulo Correia Pinto Filho
Titular - Administrador
CPF: 101.184.624-15 / RG: 1.380.001 - SDS- PE

**PEDRO HENRIQUE
DANTAS PERES DE
OLIVEIRA:0575967
1456**

Assinado de forma digital
por PEDRO HENRIQUE
DANTAS PERES DE
OLIVEIRA:05759671456
Dados: 2023.06.09
12:26:02 -03'00'

Pedro Henrique Dantas Peres de Oliveira
Contador
CPF: 057.596.714-56 / CRC PE 022.588/O-3
RG: 6903099 - SDS - PE

PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA

CNPJ: 02.633.574/0001-22

NIRE: 26.6.0007508-9 de 15/07/1998

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de Recife/PE, tendo como objeto social principal Locação de mão de obra temporária, com início de atividades em 15/07/1998.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, com as práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.638/2007 e Lei nº 11.941/2009.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) As presentes Demonstrações Contábeis compreendem o período de atividade iniciado em 01 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022.
- b) Ativo circulante: Apresentados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.
- c) Passivo circulante: Apresentados pelos valores conhecidos sem acréscimos de encargos e variações monetárias.
- d) Contas do ativo imobilizado: As depreciações sobre o imobilizado foram calculadas pelo método linear, às taxas adequadas dos bens, respeitados os limites fiscais.
- e) Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social: A tributação do exercício 2022 foi pelo Lucro Real.

NOTA 04 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é representado por 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), representando um total de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizados.

DECLARAÇÃO:

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizamos por todas elas.
- As informações foram extraídas do Livro diário nº 20, transmitido via Sped ECD de recibo nº 8E.3E.EB.D1.3B.4B.DF.23.60.08.6B.7E. CC.42.14.1B.C9.53.A7.8F-2, no dia 18 de maio de 2023.
- A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado.
- A empresa não possui Auditoria Independente.
- As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Recife, 31 de dezembro de 2022

**PAULO CORREIA
PINTO FILHO**

Assinado de forma digital por
PAULO CORREIA PINTO FILHO
Dados: 2023.06.09 14:12:07
-03'00'

Paulo Correia Pinto Filho
Titular - Administrador
CPF: 101.184.624-15 / RG: 1.380.001 - SDS- PE

**PEDRO HENRIQUE
DANTAS PERES DE
OLIVEIRA:05759671
456**

Assinado de forma digital
por PEDRO HENRIQUE
DANTAS PERES DE
OLIVEIRA:05759671456
Dados: 2023.06.09 12:27:09
-03'00'

Pedro Henrique Dantas Peres de Oliveira
Contador
CPF: 057.596.714-56 / CRC PE 022.588/O-3
RG: 6903099 - SDS - PE



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PEDRO HENRIQUE DANTAS PERES DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PE-022588/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.596.714-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 04/12/2023 as 09:24:54.

Válido até: 03/03/2024.

Código de Controle: 226309.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS
DOCUMENTOS E DE RESPONSABILIDADE SOBRE QUITAÇÃO DE ENCARGOS
TRABALHISTAS E SOCIAIS**

A Pernambuco Conservadora Eireli, inscrita no CNPJ nº 02.633.574/0001-22 com sede à rua Jacira, nº 198- Afogados. Recife/PE, através de seu representante Legal Sr. Paulo Correia Pinto Filho, Brasileiro, Solteiro, CPF nº 101.184.624-15, Portador da carteira de Identidade nº 1.380.001-SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica e que é de responsabilidade exclusiva desta declarante toda a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da futura contratação.

Recife/PE, 11 de dezembro de 2023

**PAULO CORREIA
PINTO FILHO**

Assinado de forma digital por
PAULO CORREIA PINTO FILHO
Dados: 2023.12.07 09:28:03
-03'00'

PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI

PAULO CORREIA PINTO FILHO

RG nº 1.380.001 – SSP/PE

CPF nº 101.184.624-15

Diretoria

RUA JACIRA, 198 - AFOGADOS - RECIFE - PE - CEP 50770-230

FONE/FAX: 81 3447.2834 / 81 3033.2834 / 81 3052.6753

**EMAIL: PECONSERVADORA@GMAIL.COM
PERNAMBUCO.CONSERVADORA@HOTMAIL.COM
ADMINISTRACAO@PERCONS.COM.BR**

*Atleuía! Bem-aventurado o homem que
teme ao Senhor. (Salmo 112,1)*



AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023

AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

A Pernambuco Conservadora Eireli, inscrita no CNPJ nº 02.633.574/0001-22 com sede à rua Jacira, nº 198- Afogados. Recife/PE, através de seu representante Legal Sr. Paulo Correia Pinto Filho, Brasileiro, Solteiro, CPF nº 101.184.624-15, Portador da carteira de Identidade nº 1.380.001-SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE. **AUTORIZA o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 041/2023:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*Pernambuco conservadora eireli*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Recife/PE, 11 de dezembro de 2023

**PAULO CORREIA
PINTO FILHO**

Assinado de forma digital por
PAULO CORREIA PINTO FILHO
Dados: 2023.12.07 09:28:39 -03'00'

PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
PAULO CORREIA PINTO FILHO
RG nº 1.380.001 – SSP/PE
CPF nº 101.184.624-15
Diretoria

RUA JACIRA, 198 - AFOGADOS - RECIFE - PE - CEP 50770-230

FONE/FAX: 81 3447.2834 / 81 3033.2834 / 81 3052.6753

EMAIL: PECONSERVADORA@GMAIL.COM
PERNAMBUCO.CONSERVADORA@HOTMAIL.COM
ADMINISTRACAO@PERCONS.COM.BR



AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023

DECLARAÇÃO

A Pernambuco Conservadora Eireli, inscrita no CNPJ nº 02.633.574/0001-22 com sede à rua Jacira, nº 198- Afogados. Recife/PE, através de seu representante Legal Sr. Paulo Correia Pinto Filho, Brasileiro, Solteiro, CPF nº 101.184.624-15, Portador da carteira de Identidade nº 1.380.001-SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE. declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Recife/PE, 11 de dezembro de 2023

**PAULO CORREIA
PINTO FILHO**

Assinado de forma digital por
PAULO CORREIA PINTO FILHO
Dados: 2023.12.07 09:29:20
-03'00'

PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
PAULO CORREIA PINTO FILHO
RG nº 1.380.001 – SSP/PE
CPF nº 101.184.624-15
Diretoria

PERNAMBUCO
CONSERVADORA

RUA JACIRA, 198 - AFOGADOS - RECIFE - PE - CEP 50770-230

FONE/FAX: 81 3447.2834 / 81 3033.2834 / 81 3052.6753

EMAIL: PECONSERVADORA@GMAIL.COM
PERNAMBUCO.CONSERVADORA@HOTMAIL.COM
ADMINISTRACAO@PERCONS.COM.BR

*Atelua! Bem-aventurado o homem que
teme ao Senhor. (Salmo 112,1)*



AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023

DECLARAÇÕES

A Pernambuco Conservadora Eireli, inscrita no CNPJ nº 02.633.574/0001-22 com sede à rua Jacira, nº 198- Afogados. Recife/PE, através de seu representante Legal Sr. Paulo Correia Pinto Filho, Brasileiro, Solteiro, CPF nº 101.184.624-15, Portador da carteira de Identidade nº 1.380.001-SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE. Declaro:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

Recife/PE, 11 de dezembro de 2023

**PAULO CORREIA
PINTO FILHO**

Assinado de forma digital por
PAULO CORREIA PINTO FILHO
Dados: 2023.12.07 09:29:59
-03'00'

PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI

PAULO CORREIA PINTO FILHO

RG nº 1.380.001 – SSP/PE

CPF nº 101.184.624-15

Diretoria

RUA JACIRA, 198 - AFOGADOS - RECIFE - PE - CEP 50770-230

FONE/FAX: 81 3447.2834 / 81 3033.2834 / 81 3052.6753

EMAIL: PECONSERVADORA@GMAIL.COM
PERNAMBUCO.CONSERVADORA@HOTMAIL.COM
ADMINISTRACAO@PERCONS.COM.BR

*Atleuia! Bem-aventurado o homem que
teme ao Senhor. (Salmo 112,1)*



AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A Pernambuco Conservadora Eireli, inscrita no CNPJ nº 02.633.574/0001-22 com sede à rua Jacira, nº 198- Afogados. Recife/PE, através de seu representante Legal Sr. Paulo Correia Pinto Filho, Brasileiro, Solteiro, CPF nº 101.184.624-15, Portador da carteira de Identidade nº 1.380.001-SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE. DECLARAMOS que disponibilizaremos escritório neste estado, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, **bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.**

Recife/PE, 11 de dezembro de 2023

PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
PAULO CORREIA PINTO FILHO
RG nº 1.380.001 – SSP/PE
CPF nº 101.184.624-15
Diretoria

RUA JACIRA, 198 - AFOGADOS - RECIFE - PE - CEP 50770-230

FONE/FAX: 81 3447.2834 / 81 3033.2834 / 81 3052.6753

EMAIL: PECONSERVADORA@GMAIL.COM
PERNAMBUCO.CONSERVADORA@HOTMAIL.COM
ADMINISTRACAO@PERCONS.COM.BR

*Atleuía! Bem-aventurado o homem que
teme ao Senhor. (Salmo 112,1)*



AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A Pernambuco Conservadora Eireli, inscrita no CNPJ nº 02.633.574/0001-22 com sede à rua Jacira, nº 198- Afogados. Recife/PE, através de seu representante Legal Sr. Paulo Correia Pinto Filho, Brasileiro, Solteiro, CPF nº 101.184.624-15, Portador da carteira de Identidade nº 1.380.001-SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE. DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 041/2023, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Recife/PE, 11 de dezembro de 2023

**PAULO CORREIA
PINTO FILHO**

Assinado de forma digital por
PAULO CORREIA PINTO FILHO
Dados: 2023.12.07 09:35:24
-03'00'

PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
PAULO CORREIA PINTO FILHO
RG nº 1.380.001 – SSP/PE
CPF nº 101.184.624-15
Diretoria

RUA JACIRA, 198 - AFOGADOS - RECIFE - PE - CEP 50770-230

FONE/FAX: 81 3447.2834 / 81 3033.2834 / 81 3052.6753

EMAIL: PECONSERVADORA@GMAIL.COM
PERNAMBUCO.CONSERVADORA@HOTMAIL.COM
ADMINISTRACAO@PERCONS.COM.BR

*Atelua! Bem-aventurado o homem que
teme ao Senhor. (Salmo 112,1)*



AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/RESPONSABILIDADE

A Pernambuco Conservadora Eireli, inscrita no CNPJ nº 02.633.574/0001-22 com sede à rua Jacira, nº 198- Afogados. Recife/PE, através de seu representante Legal Sr. Paulo Correia Pinto Filho, Brasileiro, Solteiro, CPF nº 101.184.624-15, Portador da carteira de Identidade nº 1.380.001-SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE. DECLARA que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Eletrônico - nº 041/2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Recife/PE, 11 de dezembro de 2023

**PAULO CORREIA
PINTO FILHO**

Assinado de forma digital por
PAULO CORREIA PINTO FILHO
Dados: 2023.12.07 09:34:05
-03'00'

PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI

PAULO CORREIA PINTO FILHO

RG nº 1.380.001 – SSP/PE

CPF nº 101.184.624-15

Diretoria

RUA JACIRA, 198 - AFOGADOS - RECIFE - PE - CEP 50770-230

FONE/FAX: 81 3447.2834 / 81 3033.2834 / 81 3052.6753

EMAIL: PECONSERVADORA@GMAIL.COM
PERNAMBUCO.CONSERVADORA@HOTMAIL.COM
ADMINISTRACAO@PERCONS.COM.BR

*Atleuia! Bem-aventurado o homem que
teme ao Senhor. (Salmo 112,1)*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - EMPRESA

CERTIDÃO nº 00227/2023.

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, CNPJ nº **02.633.574/0001-22**, com endereço à **JACIRA** - Cidade **Recife** - Estado de **Pernambuco**, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **00820-ROE**, de **03/05/2005**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR
Registro nº 08681-RD
CPF nº 04535267480

CARMEN LUCIA DA SILVA FERREIRA
RG nº 6620503 - SDS/PE

CERTIFICAMOS ainda que a referida Empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras, como também o (a) Administrador (a) Responsável Técnico, para com esta entidade, até o exercício **2023**, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à atividade de **ADMINISTRAÇÃO**. Esta certidão é válida até **31/12/2023**.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: **Pernambuco, 20 de abril de 2023.**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-pe.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
01db2b37-362a-462c-b6de-257dbf4dee55



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, estabelecida na Rua Jacira, n. 198, Afogados, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.633.574/0001-22, presta serviços a este órgão, serviços de terceirização de mão-de-obra na função de motorista, desde 16 de março de 2016, existindo atualmente implantados o quantitativo de postos abaixo:

150 (cento e cinquenta) Postos de Motorista 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas de segunda a sexta-feira, com intervalo para refeição;

Com efetivo de 01 (um) motorista por posto.

Declaramos ainda que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas e que os recolhimentos das obrigações sociais encontram-se atualizados.



Recife, 24 de maio de 2018.

Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual

Superintendente Administrativa

CANTÃO DO DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - PÓLO DA PAVELA - RECIFE/PE
Rua Grande Estrela, 115 - Casa Forte - Recife/PE - CEP: 50000-310
Fone: (81) 3412.0007 - (81) 3412.0008 - (81) 3412.4182 - E-mail: pavela@tjpe.jus.br
Recebe-se em duplicata (por meio eletrônico) a firma autêntica de
MARIA DO SOCORRO CHRISTIANE VASCONCELOS PONTUAL
e esta confere com o registro registrado nesta serventia, do
Recife-PE, 31 de maio de 2018, às 14h59m, da verdade.
Emitido em 31/05/2018 às 14h59m total R\$ 4,79
Válido somente com o selo 0004389-2/20180002-00003
www.tjpe.jus.br/selodigital
Válido somente para atos de serventia



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Contrato nº 014/2016 referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas à atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e a empresa **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, em decorrência da realização de licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 214/2013, no âmbito da Secretaria Estadual de Administração- SAD, nos termos abaixo:

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.103/0001-34, com sede na Rua da União, nº 439 - 2º andar - Boa Vista - Recife - PE, doravante neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Deputado Dr. **GUILHERME ARISTÓTELES UCHOA CAVALCANTI PESSOA DE MELO**, portador do CPF nº 004.499.464-87 e RG nº 640.915 - SSP - PE e por seu Primeiro-secretário **DIOGO CASÉ MORAES**, CPF nº. 009.652.214-31, RG nº 5.399.638 SSP/PE, sendo o primeiro residente e domiciliado na cidade de Olinda - PE e o segundo residente e domiciliado na cidade de Recife - PE, e, do outro lado, a empresa **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 02.633.574/0001-22, com sede na Rua Jacira, n. 193, Afogados, Recife-PE CEP: 50.770-230, doravante neste instrumento denominada **DETENTORA**, representada neste ato por, Sr. Paulo Correia Pinto Filho, portador de CPF nº 101.184.624-15, resolvem firmar o presente instrumento contratual, o que fazem nos moldes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento contratual tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2015, do Pregão Eletrônico nº 214/2013, no âmbito da Secretaria Estadual de Administração- SAD, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas à atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, com as especificações em anexos a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O prazo do item solicitado é de 12 (doze) meses contados a partir de sua de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O preço total para o objeto deste contrato, é de R\$ 6.569.658,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários ao fornecimento do objeto deste contrato são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Ação: 4353 - Suporte às Atividades Fins da Alepe; Sub

Assinatura do Primeiro-Secretário - PE
 Maria Cláudia Pessoa de Melo
 11.426.103/0001-34 - MEI 91477



25 / 4 / 2016

Assinatura

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Ação: 000000; Fonte: 0101000000; Natureza da Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra, Empenho nº 2016NE000729, datada de 15/03/2016, com valor de R\$ 4.927.243,50 (quatro milhões, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado, após a entrega do objeto e será depositado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Superintendência Administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação de seus termos, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o foro de Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato ou de sua interpretação, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 16 de Março de 2016.

Guilherme Aristóteles Uchoa Cavalcanti Pessoa de Melo
PRESIDENTE

Diogo Casé Moraes
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Pernambuco, Conservadora Elreli,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Haroldo Simões Galvão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 014/2016 referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas à atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, que entre si celebram a **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, em decorrência da realização de licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 214/2013, no âmbito da Secretaria Estadual de Administração- SAD, nos termos abaixo:

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.103/0001-34, com sede na Rua da União, nº 439 - 2º andar - Boa Vista - Recife - PE, doravante neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Deputado Dr. **GUILHERME ARISTÓTELES UCHOA CAVALCANTI PESSOA DE MELO**, portador do CPF nº. 004.499.464-87 e RG nº 640.915 SSP - PE e por seu Primeiro Secretário, o Deputado **DIOGO CASE MORAES**, CPF nº. 009.652.214-31, RG nº 5.399.638 SSP - PE, sendo o primeiro residente e domiciliado na cidade de Olinda - PE e o segundo na cidade de Recife - PE, e do outro lado a empresa **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.633.574/0001-22, com sede na Rua Jacira, n. 198, Afogados, Recife-PE CEP: 50.770-230, doravante neste instrumento denominada **DETENTORA**, representada neste ato por, Sr. Paulo Correia Pinto Filho, portador de CPF nº 101.184.624-15, resolvem, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de nº 014/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Fica estipulado como objeto deste instrumento o aditivo de preço de R\$ 874.188,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais), perfazendo o total contratado de R\$ 7.443.846,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Parágrafo Único - O valor acima discriminado é referente à aplicação do índice de reajuste concedido pela Convenção Coletiva 2016/2016, que concedeu o reajuste salarial de 13% (treze por cento), elevando o piso salarial da categoria para R\$ 1.963,11 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e onze centavos), a partir de 01 de janeiro de 2016, conforme tabela em anexo, o qual integra este Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária - Programa: 4353 - Suporte às Atividades Fins da Assembleia Legislativa, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra, Empenho nº





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2016NE001098, datado de 01/06/2016, no valor de R\$ 655.641,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo ao contrato possui efeitos retroativos a 16 de março de 2016, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se à execução deste Termo Aditivo ao contrato a Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, em especial a Lei Federal nº 9648, de 27.05.98.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ressalvadas as alterações supraefetuadas, ratificam as partes as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, que tudo presenciaram.

Recife, 01 de junho de 2016.

GUILHERME ARISTÓTELES UCHOA CAVALCANTI PESSOA DE MELLO
PRESIDENTE

DIOGO CASE MORAES
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Pernambuco Conservadora Eireli.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura de testemunha
Auristino S. R. Silva Neto

Assinatura de testemunha
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE -PE
Ismar Teixeira Cabral
Procurador Geral
f642. 0023864-4



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO PERNAMBUCO

SEGUNDO TERMO ADITIVO Contrato nº 014/2016 referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" E "D, com vistas à atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, que entre si celebram a **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, em decorrência da realização de licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 214/2013, no âmbito da Secretaria Estadual de Administração- SAD, nos termos abaixo:

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.103/0001-34, com sede na Rua da União, nº 439 - 2º andar - Boa Vista - Recife-PE, doravante neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Deputado Dr. **GUILHERME ARISTÓTELES UCHOA CAVALCANTI PESSOA DE MELO**, portador do CPF nº. 004.499.464-87 e RG nº 640.915 SSP - PE e por seu Primeiro Secretário, o Deputado Dr. **DIOGO CASÉ MORAES**, CPF nº 009.652.214-31, RG nº 5.399.638 SSP - PE, sendo o primeiro residente e domiciliado na cidade de Olinda-PE e o segundo na cidade de Recife-PE, a empresa **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.633.574/0001-22, com sede na Rua Jacira, n. 198, Afogados, Recife-PE CEP: 50.770-230, doravante neste instrumento denominada **DETENTORA**, representada neste ato por, Sr. Paulo Correia Pinto Filho, portador de CPF nº 101.184.624-15, resolvem, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de nº 014/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do contrato, celebrado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e a empresa Pernambuco Conservadora Eireli, a partir de 16 de março de 2017 e término em 15 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 7.443.846,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária - Programa: 4353 - Suporte às Atividades Fins da Assembleia Legislativa, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra, Empenho nº 2017NE000508, datado de 16/03/2017, no valor de R\$ 5.582.884,50 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO PERNAMBUCO

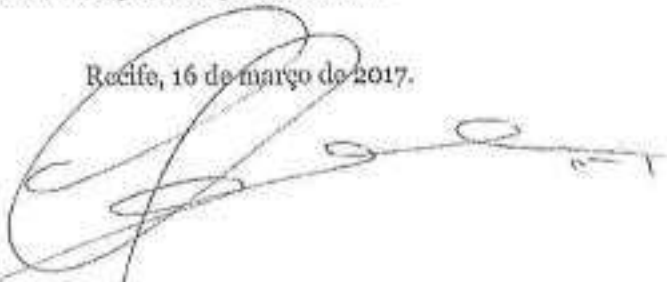
CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se à execução deste Termo Aditivo ao contrato a Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Federal nº 9648, de 27.05.98.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo ao contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação de seus termos em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ressalvadas as alterações supracitadas, ratificam as partes as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, que tudo presenciaram.

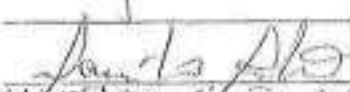
Recife, 16 de março de 2017.


GUILHERME ARISTÓTELES UCHOA CAVALCANTI PESSOA DE MELO
PRESIDENTE


DIOGO CASÉ MORAES
PRIMEIRO SECRETÁRIO


PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Antônio Gomes
RUA 15, 384-43


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Ilmar Teixeira Calval
Presidência Geral
Mat. 5021554-8



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 014/2016 referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas à atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, que entre si celebram a **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, em decorrência da realização de licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 214/2013, no âmbito da Secretaria Estadual de Administração - SAD, nos termos abaixo:

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.103/0001-34, com sede na Rua da União, nº 439 - 2º andar - Boa Vista - Recife - PE, doravante neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Deputado Dr. **GUILHERME ARISTÓTELES UCHOA CAVALCANTI PESSOA DE MELO**, portador do CPF nº. 004.499.464-87 e RG nº 640.915 SSP - PE e por seu Primeiro Secretário em exercício, o Deputado **JÚLIO FREIRE CAVALCANTI**, CPF nº. 599.611.634-00, RG nº 3.557.371 SSP - PE, sendo o primeiro residente e domiciliado na cidade de Olinda - PE e o segundo na cidade de Recife - PE, e do outro lado a empresa **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.633.574/0001-22, com sede na Rua Jacira, n. 198, Afogados, Recife-PE CEP: 50.770-230, doravante neste instrumento denominada **DETENTORA**, representada neste ato por, Sr. Paulo Correia Pinto Filho, portador de CPF nº 101.184.624-15, resolvem, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de nº 014/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Fica estipulado como objeto deste instrumento o aditivo de preço de R\$ 524.664,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), perfazendo o total contratado de R\$ 7.968.510,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dez reais).

Parágrafo Único - O valor acima discriminado é referente à aplicação do índice de reajuste concedido pela Convenção Coletiva 2017, que concedeu o reajuste salarial de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento), elevando o piso salarial da categoria para R\$ 2.090,32 (dois mil, noventa reais e trinta e dois centavos), a partir de 01 de janeiro de 2017, conforme tabela em anexo, o qual integra este Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária - Programa: 4353 - Suporte às Atividades Fins da Assembleia



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Legislativa, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra, Empenho nº 2017NE001143, datado de 23/08/2017, no valor de R\$ 524.664,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo ao contrato possui efeitos retroativos a 01/01/2017, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplica-se à execução deste Termo Aditivo ao contrato a Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, em especial a Lei Federal nº 9648, de 27.05.98.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ressalvadas as alterações supraefetuadas, ratificam as partes as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, que tudo presenciaram.

Recife, 24 de agosto de 2017.

GUILHERME ARISTÓTELES UCHOA CAVALCANTI-BESSOA DE MELLO
PRESIDENTE

JULIO FREIRE CAVALCANTI
PRIMEIRO SECRETÁRIO-EM EXERCÍCIO

Pernambuco Conservadora Elreli.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura de testemunha



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO PERNAMBUCO

QUARTO TERMO ADITIVO Contrato nº 014/2016 referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" E "D", com vistas à atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, que entre si celebram a **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, em decorrência da realização de licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 214/2013, no âmbito da Secretaria Estadual de Administração- SAD, nos termos abaixo:

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.103/0001-34, com sede na Rua da União, nº 439 - 2º andar - Boa Vista - Recife-PE, doravante neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Deputado Dr. **GUILHERME ARISTÓTELES UCHOA CAVALCANTI PESSOA DE MELO**, portador do CPF nº. 004.499.464-87 e RG nº 640.915 SSP - PE e por seu Primeiro Secretário, o Deputado Dr. **DIOGO CASÉ MORAES**, CPF nº 009.652.214-31, RG nº 5.399.638 SSP - PE, sendo o primeiro residente e domiciliado na cidade de Olinda-PE e o segundo na cidade de Recife-PE, a empresa **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.633.574/0001-22, com sede na Rua Jacira, n. 198, Afogados, Recife-PE CEP: 50.770-230, doravante neste instrumento denominada **DETENTORA**, representada neste ato por, Sr. Paulo Correia Pinto Filho, portador de CPF nº 101.184.624-15, resolvem, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de nº 014/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do contrato, celebrado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e a empresa Pernambuco Conservadora Eireli, a partir de 16 de março de 2018 e término em 15 de março de 2019 ou até a conclusão do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ \$ 7.968.510,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária - Programa: 4353 - Suporte às Atividades Fins da Assembleia Legislativa, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra, Empenho nº 2018NE000570, datado de 16/03/2018, no valor de R\$ 1.094.943,00 (um milhão, noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais).





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO PERNAMBUCO

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se à execução deste Termo Aditivo ao contrato a Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Federal nº 9648, de 27.05.98.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo ao contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação de seus termos em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ressalvadas as alterações supracitadas, ratificam as partes as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, que tudo presenciaram.

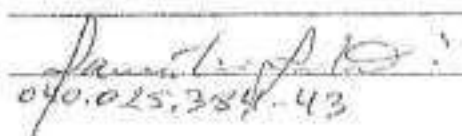
Recife, 16 de março de 2018.


GUILHERME ARISTÓTELES UCHOA CAVALCANTI PESSOA DE MELO
PRESIDENTE


DIOGO CASÉ MORAES
PRIMEIRO SECRETÁRIO


PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


040.025.384-43


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Lugar: Terceiro Colégio
Vice-Presidente
2018.000000-0



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, CNPJ nº. 02.633.574/0001-22, estabelecida à Rua Jacira, 198 - Afogados, Recife/PE, é prestadora de serviços de terceirização de mão de obra a esta Secretaria de saúde de acordo com o contrato nº 280/2013, desde 16 de dezembro de 2013, sob o efetivo total de 645 profissionais, conforme quadro abaixo:

LOTE II - QUADRO RESUMO		
FUNÇÃO	JORNADA/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
COPEIRO	COPEIRO - diarista, perfazendo 44h (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver compensação de carga horária. Salário de acordo com o dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho.	06
PISCINEIRO	PISCINEIRO - diarista, perfazendo 44h (quarenta e quatro) horas semanais, com adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), salário de acordo com dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho.	04
JARDINEIRO	JARDINEIRO - diarista, perfazendo 44h (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver compensação de carga horária com 20% (vinte por cento) de insalubridade, salário de acordo com o dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho.	06
OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL	OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL - diarista, perfazendo 44h (quarenta e quatro) horas semanais, com adicional de insalubridade 40% (quarenta por cento).	12
OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL	OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL - com plantão diurno, com escala de trabalho de 12 x 36h, com adicional de insalubridade 40% (quarenta por cento).	08
OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL	OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL - com plantão noturno, com escala de trabalho de 12 x 36h, com adicional noturno de 20% (vinte por cento) e de insalubridade 40% (quarenta por cento).	04
MAQUEIRO	MAQUEIRO - com plantão diurno, escala de trabalho 12 x 36h, com adicional de insalubridade 40% (quarenta por cento), salário de acordo com o dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho.	32
MAQUEIRO	MAQUEIRO - com plantão noturno, escala de trabalho 12 x 36h, com adicional noturno de 20% (vinte por cento) e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), salário de acordo com o dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho.	20

[Assinatura]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

ARTÍFICE DE ÓRTESE	ARTÍFICE DE ÓRTESE - diarista, perfazendo 44h (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).	04
FISCAL DE TRANSPORTE	FISCAL DE TRANSPORTE - diarista, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	10
AUXILIAR DE RECEPÇÃO	AUXILIAR DE RECEPÇÃO - diarista, perfazendo 44h (quarenta e quatro) horas semanais podendo haver compensação de carga horária, insalubridade de 20% (vinte por cento).	265
AUXILIAR DE RECEPÇÃO	AUXILIAR DE RECEPÇÃO - plantão noturno, com escala de trabalho de 12 x 36h, com adicional noturno de 20% (vinte por cento) e de insalubridade de 20% (vinte por cento).	36
AUXILIAR DE RECEPÇÃO	AUXILIAR DE RECEPÇÃO - plantão diurno, com escala de trabalho de 12 x 36h, com insalubridade de 20% (vinte por cento).	36
TELEFONISTA	TELEFONISTA - com carga horária de 36h (trinta e seis) horas semanais, 6h/dia, salário de acordo com dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho.	46
TELE-ATENDENTE	TELE-ATENDENTE - com carga horária de 36h (trinta e seis) horas semanais, salário de acordo com o dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho.	70
TELE-ATENDENTE	TELE-ATENDENTE - com carga horária de 36h (trinta e seis) horas semanais, com adicional noturno de 20% (vinte por cento), salário de acordo com o dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho. 18:00/00:00.	20
TELE-ATENDENTE	TELE-ATENDENTE - com carga horária de 36h (trinta e seis) horas semanais, com adicional noturno de 20% (vinte por cento), salário de acordo com o dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho. 00:00/06:00.	20
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	AUXILIAR DE ALMOXARIFE - diarista, perfazendo 44h (quarenta e quatro) horas semanais podendo haver compensação de carga horária, salário de acordo com o dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho, insalubridade de 20% (vinte por cento).	22
OPERADOR DE RÁDIO	OPERADOR DE RÁDIO - plantão diurno, em escala de trabalho de 12 x 36h.	12
OPERADOR DE RÁDIO	OPERADOR DE RÁDIO - plantão noturno, em escala de trabalho de 12 x 36h, com adicional noturno de 20% (vinte por cento).	12

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TITULADO DE NOTAS - Cidreira CHU BASTOS
R. Frederico de Paula Fial, 200 - Jd. São José, 13050-000 - Recife, PE

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 05231508181452510156-3; Data: 15/08/2018 15:01:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ18837-K9OB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Declaramos ainda que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas e que os recolhimentos das obrigações sociais encontram-se atualizados.

Recife, 11 de junho de 2018.



Felipe Bittencourt
Diretor Executivo de Administração e Finanças
FMS/SS/PCR

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Sargento Calazias, 100 - Jd. São Agostinho - Recife - PE - Cx. Postal 1811-5005-0001
Maurício José da Silva Filho - Secretário de Escrevente

Reconheço por semelhança a firma de
[0552207]-FELIPE SOARES BITTENCOURT.....
Em Teste da verdade, Recife 18/07/2018
UBIRAJARA GOMES DE LIMA JUNIOR - ESCRIVENTE
AUTORIZADO
Fim: R\$ 3,59 - FERC (10%) R\$ 0,40 - TSMR (20%) R\$ 0,80 TOTAL
R\$ 4,79 SELO DIGITAL Nº 0074005 LIND7201803 04409



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/06/2022 10:34:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 05231508181452510156-1 a 05231508181452510156-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf5060e531cff5187a092dcba994f1864772ca5475e1c250d24fe9019899eab97e8e7dac335fdffa1ed1e14925e7c53d2bb232c0b13c774965ef8558f0fbd615



Presidência Republica
Carta Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 20 de agosto de 2001





PREFEITURA DO
RECIFE

Contrato de Prestação de Serviços, nº 280,
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO
RECIFE** e a **PERNAMBUCO
CONSERVADORA LTDA**, na forma
abaixo:

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito do Recife, Sr. **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.252.294-49, portador da cédula de identidade nº 3339887-SDS/PE, devidamente assistido pelo Secretário de Saúde, Sr. **JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894-917-SSP/PE, pelo Secretário de Finanças, Sr. **ROBERTO CHAVES PANDOLFI**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.180.244-72, portador da cédula de identidade nº 871.345-SDS/PE, residentes e domiciliados nesta cidade, e do outro lado, a **PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.574/0001-22, com sede na Rua Jacira, nº 198, no bairro de Afogados, Recife/PE, representada, neste ato pelo, Sr. **PAULO CORREIA PINTO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.184.624-15, portador da cédula de identidade nº 1.380.001-SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 5.350, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se concomitantemente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, D.O.U., datado de 09 de junho de 1994, Ata de Registro de Preços - nº 02/03, referente ao Processo Licitatório nº 008/2013, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 007/2013-CPLSSA, e à Proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Lote II, de acordo com as condições e especificações constantes na Proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência em anexo ao Edital, abaixo discriminado:

Cais do Apolo, 925
Recife - Pernambuco
CEP 50.030-903
fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br



CONSELHO REGIMENTAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PERNAMBUCO - CRA/PE



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELAÇÃO DE NOTAS - Cadeia CHU 8073-8
R. Pernambuco, 925 - Jd. do Apolo - Recife - PE 51030-903 - Tel: (51) 3255-9000 - www.azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 05232806170944160953-2; Data: 28/06/2017 09:45:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI52735-80Z4;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

RECEITUÁRIO DO
RECIFE

LOTE - II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COPEIRO - diarista, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver compensação de carga horária. Salário de acordo com o Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.	35	6	1.839,44	132.439,68
02	PISCINEIRO - diarista, perfazendo 44h (quarenta e quatro) horas semanais, com adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), salário de acordo com o Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.	36	4	2.147,72	103.090,56
03	JARDINEIRO - diarista, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver compensação de carga horária com 20% (vinte por cento) de insalubridade, salário de acordo com o Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.	37	6	2.167,31	156.046,32
04	OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL - diarista, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com adicional de insalubridade 40% (quarenta por cento).	38	12	2.634,19	379.323,36
05	OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL - com plantão diurno, com escala de trabalho de 12x36h, com adicional de insalubridade 40% (quarenta por cento).	39	8	2.693,81	258.605,76
06	OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL - com plantão noturno, com escala de trabalho de 12x36h, com adicional noturno de 20% (vinte por cento) e de insalubridade 40% (quarenta por cento).	40	4	3.052,20	146.505,60

Cais do Apolo, 925
Recife - Pernambuco
CEP 51030-903
fone (51) 3255-9000
www.azevedobastos.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PERNAMBUCO - CRA/PE





PRECATORIO
RECIFE

07	MAQUEIRO - com plantão diurno, escala de trabalho 12 x 36h, com adicional de insalubridade 40% (quarenta por cento), salário de acordo com o Dissídio, Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.	42	32	2.437,27	935.911,68
08	MAQUEIRO - com plantão noturno, escala de trabalho 12 x 36h, com adicional noturno de 20% (vinte por cento) e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), salário de acordo com o Dissídio, Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho	42	20	2.758,14	661.953,60
09	ARTÍFICE DE ÓRTESE - diarista, perfazendo 44h (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).	44	04	2.927,71	140.530,08
10	FISCAL DE TRANSPORTE - diarista, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	51	10	3.920,62	470.474,40
11	AUXILIAR DE RECEPÇÃO - diarista, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais podendo haver compensação de carga horária, insalubridade de 20% (vinte por cento)	184	265	2.258,08	7.180.694,40
12	AUXILIAR DE RECEPÇÃO - plantão noturno, com escala de trabalho de 12x36h, com adicional noturno de 20% (vinte por cento) e de insalubridade de 20% (vinte por cento).	186	36	2.596,15	1.121.536,80
13	AUXILIAR DE RECEPÇÃO - plantão diurno, com escala de trabalho de 12x36h, com insalubridade de 20% (vinte por cento).	379	36	2.252,04	972.881,28
14	TELEFONISTA - com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, 6h/dia, salário de acordo com o Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.	381	46	2.219,78	1.225.318,56
15	TELE-ATENDENTE - com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, salário de acordo com o Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.	60	70	2.116,57	1.777.918,80





RECIFE

16	TELE-ATENDENTE - com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, salário de acordo com o Dissídio, com adicional noturno de 20% (vinte por cento), com o Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, 18:hs/00:00h.	61	20	2.228,24	534.777,60
17	TELE-ATENDENTE - com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, com adicional noturno de 20% (vinte por cento), salário de acordo com o Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, 00:00h/6:00h.	61	20	2.632,28	631.747,20
18	AUXILIAR DE ALMOXARIFE - diarista, perfazendo 44h (quarenta e quatro) horas semanais podendo haver compensação de carga horária, salário de acordo com o Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, insalubridade de 20% (vinte por cento).	63	22	2.147,72	566.998,08
19	OPERADOR DE RADIO - plantão diurno, em escala de trabalho de 12x36h.	388	12	1.760,85	253.562,40
20	OPERADOR DE RADIO - plantão noturno, em escala de trabalho de 12x36h, com adicional noturno de 20% (vinte por cento).	389	12	2.074,53	298.732,32
VALOR MESAL					R\$ 1.495.754,04
VALOR GLOBAL					R\$ 17.949.048,48

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é o da execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.





RECIFE

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 17.949.048,48 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas, mensais, de R\$ 1.495.754,04 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

§1º. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

§2º. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

§3º. Na hipótese da cobrança realizar-se desacompanhada da documentação mencionada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o CONTRATANTE fica autorizado a proceder à retenção das importâncias devidas à Seguridade Social, nos termos do permissivo constante do § 1º do art. 31 da Lei nº 8.212/91.

§4º. A CONTRATADA deverá ainda apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP.

§5º. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§6º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

§7º. A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de recolhimentos de contribuições sociais, contendo exclusivamente a mão-de-obra de que trata objeto deste Contrato.





SECRETARIA DO
RECIFE

§8º. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§9º. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§10. Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§11. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

§12. No momento da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 17.12.2013 e termo final o dia 16.12.2014, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. Utilizar-se-á como índice para reajuste, na hipótese de prorrogação e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme Decreto Municipal nº 23.127, de 17 de outubro de 2007, aplicado sobre o Montante "B", sendo o Montante "A" reajustado no mesmo índice do Dissídio Coletivo da Categoria empregada na execução dos serviços.

§2º. O percentual de reajuste para o montante "A" da planilha de custos será limitado ao correspondente aumento da categoria objeto do Contrato e não poderá exceder o percentual de variação do salário mínimo do período, conforme prescreve o Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007.

§3º. O reajuste do montante "B" da planilha de custos obedecerá à variação do IPCA, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal nº 23.127/07, observada a periodicidade estabelecida no §3º do Art. 5º do referido Decreto.

§4º. Será admitida repactuação, conforme previsto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007.

6





RECIFE

§5º. Na hipótese de prorrogação do Contrato e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste/repactuação deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao surgimento do direito ao reajuste/repactuação, sob pena de perda do direito ao reajuste/repactuação que seria devido até a prorrogação.

§6º. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite imposto pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§7º. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme solicitações da Secretaria de Saúde, observando o disposto na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

§8º. Durante a vigência do Contrato, os funcionários locados ficarão à disposição exclusivamente da Secretaria de Saúde, ficando vedado à CONTRATADA utilizar ou ceder a terceiros a utilização do objeto deste Contrato.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Neste ato, bem como na hipótese de prorrogação do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Saúde comprovante de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência contratual acrescido de 30 (trinta) dias, e atendendo às seguintes condições:

- I) A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- II) O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do CONTRATANTE;
- III) A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE.

§1º. Na hipótese do inciso III, os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (conforme inc. I do §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004).





RECIFE

§2º. Verificado o cumprimento das obrigações contratuais, a garantia contratual será devolvida, mediante requerimento da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA deverá colocar à disposição da Secretaria de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, o pessoal capacitado e necessário à prestação dos serviços, conforme solicitação da Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão realizados nos horários descritos no anexo I do termo de referência, nos locais a serem definidos pela Secretaria de Saúde.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto do Contrato será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- I) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;
- II) Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA: Os recursos alocados para a execução deste contrato têm como fonte o Tesouro Municipal, e correrão à conta das Dotações Orçamentárias nºs: 4801.10.305.1.217.2.612 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244 (Controle de Doenças e Agravos/Rec. SUS - Vigilância em Saúde/Média e Alta Complexidade), 4801.10.302.1.216.2.620 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244 (Desenvolvimento de Ações Estratégicas de Saúde para Grupos Específicos/Rec. SUS - Média e Alta Complexidade/Vigilância em Saúde), 4801.10.302.1.216.2.724 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244 (Manutenção da Rede de Saúde/Rec. SUS - Rede Básica de Saúde), 4801.10.302.1.232.2.884 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244 (Manutenção da Rede de Saúde Especializada/Rec. SUS - Média e Alta Complexidade), 4801.10.304.1.302.2.885 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244 (Desenvolvimento de Ações de Saúde Ambiental/Rec. SUS - Vigilância Ambiental), 4801.10.304.1.302.2.885 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0115 (Desenvolvimento de Ações de Saúde Ambiental/Rec. SUS - Vigilância Sanitária), 4801.10.122.2.174.2.892 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244 (Gestão Territorial do Sistema de Saúde/Rec. SUS - Atenção Básica/Média e Alta Complexidade/Vigilância de Saúde), 4801.10.122.2.174.2.892 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0114 (Gestão Territorial do Sistema de Saúde/Rec. Tesouro).

[Handwritten signature]





PREFEITURA DO
RECIFE

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Constitui obrigação do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no artigo 59, §2º do artigo 79 e artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93:

- I) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- II) Fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;
- III) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;
- IV) Fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;





RECIFE

- V) Fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;
- VI) Informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- VII) Atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- VIII) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- IX) Cumprir as Cláusulas dos respectivos Contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;
- X) Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimentos específicas para os empregados postos à disposição da Secretaria de Saúde;
- XI) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- XII) Fornecer à diretoria gestora do Contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);
- XIII) Atender a pedidos fundamentados do CONTRATANTE para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- XIV) Substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos, ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da Secretaria de Saúde;
- XV) Credenciar um representante da empresa junto ao CONTRATANTE, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do Contrato;





PREFEITURA DO
RECIFE

- XVI) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços;
- XVII) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;
- XVIII) Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- XIX) Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita do CONTRATANTE;
- XX) Não ceder, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- XXI) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- XXII) Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Compete à Secretaria de Saúde a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.



11

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PERNAMBUCO - CRA/PE





RECIFE

§2º. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A inexecução total ou parcial do objeto Contratado sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

§1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

§2º. As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas a CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

§3º. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;





RECIFE

- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do Contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

§4º. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo, neste caso, a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

§5º. Com referência ainda à sanção de que trata a alínea "b" (multa) do subitem 16.1 decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

a) - Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 16.1, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§6º. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa a CONTRATADA, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

§7º. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

§8º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.





RECIFE

§9º. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10. O impedimento de licitar com a Administração, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, poderá ser aplicada à CONTRATADA que:

- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§11. A CONTRATADA que incidir nas irregularidades relacionadas no subitem anterior, além de ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 05 anos, será descredenciado no SICREF – Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

§12. Se aplicada com base no Art. 87, III da Lei 8.666/93, a suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal não ultrapassará a 2 (dois) anos.

§13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;





SECRETARIA DO
RECIFE

- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA, mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do Contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do Contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento contratual é decorrente da Ata de Registro de Preços - nº 02/03, referente ao Processo Licitatório nº 008/2013, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 007/2013-CPLSSA, homologado pelo Secretário de Administração em 30.09.2013.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição os seguintes documentos: a CI nº 053/2013-GA/SS, de 12.07.2013; Cota nº 151/2013-SEAF/SS, de 12.07.2013; CI nº 052/2013-C.S./GGAFFC, de 12.07.2013; Ofício nº 059/2013-CPLSSA/SS, de 27.09.2013; CI nº 126/2013-CPLSSA/SS, de 27.09.2013; CI nº 127/2013-CPLSSA/SS, de 30.09.2013; Cota nº 391/2013-SEAF/SS, de 23.10.2013; Ata de Registro de Preços - nº 02/03, referente ao Processo Licitatório nº 008/2013, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 007/2013-CPLSSA, e a Proposta da CONTRATADA.



15

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PERNAMBUCO - CRA / PE





RECIFE

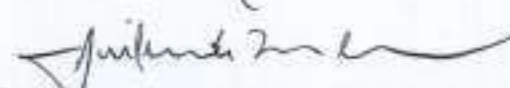
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica desde já, declarado pelos CONTRATANTES, com base no §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

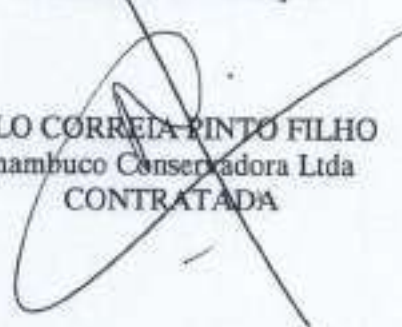
E, por estarem de pleno acordo, firmam os CONTRATANTES o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, constando a assinatura do Excelentíssimo Prefeito do Recife apenas no fecho desta última página, sendo as demais assinadas e rubricadas pelos presentes a este ato e, ainda, registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

Recife, 29 de novembro de 2013.


GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito


JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

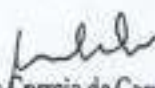

ROBERTO CHAVES PANDOLFI
Secretário de Finanças


PAULO CORREIA PINTO FILHO
Pernambuco Conservadora Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Clara Patrícia da Silva Melo 2. Daniel de Fatima Carvalho
CPF/MF nº 033.681.874-62 CPF/MF nº 010.540.544-28

16


Ricardo Correia de Carvalho
Secretário de Assuntos Jurídicos
Mat. 98865-4

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PERNAMBUCO - RGA / PC


Susan P. SAJ
Procuradora Judicial
Mat. 63.905-1





RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280, FIRMADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços - nº 02/03, referente ao Processo Licitatório nº 008/2013, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 007/2013-CPLSSA
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA.
Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Lote II, de acordo com as condições e especificações constantes na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência em anexo ao Edital.
Preço Global: R\$ 17.949.048,48 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 17.12.2013 e termo final o dia 16.12.2014, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotações Orçamentárias nºs 4801.10.305.1.217.2.612 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244 (Controle de Doenças e Agravos/Rec. SUS - Vigilância em Saúde/Média e Alta Complexidade), 4801.10.302.1.216.2.620 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244 (Desenvolvimento de Ações Estratégicas de Saúde para Grupos Específicos/Rec. SUS - Média e Alta Complexidade/Vigilância em Saúde), 4801.10.302.1.216.2.724 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244 (Manutenção da Rede de Saúde/Rec. SUS - Rede Básica de Saúde), 4801.10.302.1.232.2.884 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244 (Manutenção da Rede de Saúde Especializada/Rec. SUS - Média e Alta Complexidade), 4801.10.304.1.302.2.885 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244 (Desenvolvimento de Ações de Saúde Ambiental/Rec. SUS - Vigilância Ambiental), 4801.10.304.1.302.2.885 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0115 (Desenvolvimento de Ações de Saúde Ambiental/Rec. SUS - Vigilância Sanitária), 4801.10.122.2.174.2.892 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244 (Gestão Territorial do Sistema de Saúde/Rec. SUS - Atenção Básica/Média e Alta Complexidade/Vigilância de Saúde), 4801.10.122.2.174.2.892 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0114 (Gestão Territorial do Sistema de Saúde/Rec. Tesouro).

RECURSO FINANCEIRO:

Sistema Único de Saúde - SUS.

Conf1403Antonio/Ed



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/06/2022 10:29:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 05232806170944160953-1 a 05232806170944160953-17

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf5060e531cff5187a092dcba994f18658040e24b5f9627335f9f13924a1c7344fb7851998445fc4e5997c8a0ff1d0712bb232c0b13c774965ef8558f0fdb615



Presidência República
Carta Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 20 de agosto de 2001



REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023

Declaramos que a empresa PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.633.574/0001-22, possui os seguintes contratos firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública, na data da apresentação da proposta documental, tudo em conformidade com a IN 005/2017-MPOG:

CONTRATANTE	CNPJ	Nº / ANO DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	DATA DE VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Autorquia de Transporte Urbano do Recife-CTTU	10.846.103/0001-20	056/2018	30/10/2023	29/02/2024	R\$ 8.446,20	R\$ 92.908,20
AGÊNCIA ESTAD. DE TECN. DA INFORM. -ATI	06.067.608/0001-10	006/2021	13/12/2022	13/12/2023	R\$ 42.842,04	R\$ 42.842,04
Autorquia de Serviços Urbanos do Recife-CSURB	10.589.240/0001-27	003/2019	02/04/2023	02/04/2024	R\$ 5.773,10	R\$ 23.092,40
Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco/SECULT	13.270.478/0001-83	020/2020	04/11/2023	04/11/2024	R\$ 355.559,46	R\$ 3.911.154,06
Prefeitura do Recife - Secretaria de Saúde (Recepcionista)	10.565.000/0001-92	031/2020	30/06/2023	30/06/2024	R\$ 1.241.121,28	R\$ 8.687.848,96
Prefeitura do Recife - Secretaria de Saúde (Maqueiros)	10.565.000/0001-92	055/2020	30/06/2023	30/06/2024	R\$ 342.363,04	R\$ 2.396.541,28
Prefeitura do Recife - Secretaria de Saúde (OCA)	10.565.000/0001-92	075/2020	09/04/2023	09/04/2024	R\$ 62.499,80	R\$ 312.499,00
Prefeitura do Recife - Secretaria de Turismo	10.565.000/0001-92	006/2019	20/07/2023	20/07/2024	R\$ 37.442,78	R\$ 299.542,24
Prefeitura do Recife - Piscineiros	10.565.000/0001-92	19/2022	28/07/2023	28/07/2024	R\$ 17.050,80	R\$ 136.406,40
Prefeitura do Recife - SEGOV	10.565.000/0001-92	002/2020	01/07/2023	01/07/2024	R\$ 745.230,02	R\$ 5.216.610,14
Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - SES/PE	10.572.048/0001-28	087/2020	30/06/2023	30/06/2024	R\$ 873.403,85	R\$ 6.113.826,95
RECIPREV	05.244.336/0001-13	007/2020	02/03/2023	02/03/2024	R\$ 43.544,00	R\$ 130.632,00
Hospital Universitario Oswaldo Cruz	11.022.597/0013-25	043/2021	31/07/2023	31/07/2024	R\$ 37.423,99	R\$ 299.391,92
Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco	09.601.781/0001-44	022/2020	28/10/2023	28/10/2024	R\$ 70.271,84	R\$ 772.990,24
IF SERTÃO PE - CAMPUS PETROLINA	10.830.301/0003-68	001/2023	01/02/2023	01/02/2024	R\$ 73.140,45	R\$ 146.280,90
IF SERTÃO PE - REITORIA	10.830.301/0001-04	001/2023	16/01/2023	16/01/2024	R\$ 18.554,46	R\$ 37.108,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD- Vila Velha	27.165.554/0003-67	001/2023	18/01/2023	18/01/2024	R\$ 29.317,80	R\$ 58.635,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS- Vila Velha	27.165.554/0008-71	010/2023	18/01/2023	18/01/2024	R\$ 595.984,80	R\$ 1.191.969,60
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA VELHA	14.870.896/0001-74	013/2023	18/01/2023	18/01/2024	R\$ 1.229.476,56	R\$ 2.458.953,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- Vila Velha	27.165.554/0006-00	011/2023	18/01/2023	18/01/2024	R\$ 2.094.751,00	R\$ 4.189.502,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEMOPE- Vila Velha	27.165.554/0009-52	038/2023	18/01/2023	18/01/2024	R\$ 7.001,30	R\$ 14.002,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL- Vila Velha	27.165.554/0032-00	018/2023	18/01/2023	18/01/2024	R\$ 43.976,70	R\$ 87.953,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT- Vila Velha	27.165.554/0029-04	016/2023	18/01/2023	18/01/2024	R\$ 29.317,80	R\$ 58.635,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSU- Vila Velha	27.165.554/0013-39	20/2023	18/01/2023	18/01/2024	R\$ 14.658,90	R\$ 29.317,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS Vila Velha	27.165.554/0008-71	112/2023	18/01/2023	18/01/2024	R\$ 7.657,60	R\$ 15.315,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA Vila Velha	2.157.728/0001-00	014/2023	18/01/2023	18/01/2024	R\$ 277.957,50	R\$ 555.915,00
TOTAL ANUAL						R\$ 37.279.875,57

Recife/PE, 11 de dezembro de 2023

PAULO CORREIA
PINTO FILHO

Assinado de forma digital por
PAULO CORREIA PINTO FILHO
Dados: 2023.12.07 09:27:33 -03'00'

PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
PAULO CORREIA PINTO FILHO
DIRETORIA

Valor do Patrimônio Líquido (VPL)	R\$ 6.404.387,13	CÁLCULO:	2,061504884	FÓRMULA:	VPL / VTC x 12 = > 1
Valor Total dos Contratos (VTC)	R\$ 37.279.875,57				
				R\$	3.106.656,30
Valor da Receita Bruta (VRB)	R\$ 52.348.786,44	CÁLCULO:	40,42	FÓRMULA:	((VRB - VTC)/VTC)x100
Valor total dos Contratos (VTC)	R\$ 37.279.875,57				

JUSTIFICATIVA DIFERENÇA

* A discrepância no percentual se deve à interseção de dois fatores: a conclusão de contratos previamente existentes em 2022 e a assinatura de contratos de grande importância iniciados em 2023, que resultou no aumento dos compromissos assumidos após o fechamento do balanço de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado, pela Empresa **Pernambuco Conservadora eireli**, com registro no Conselho Regional de Administração de Pernambuco-CRA-PE **sob nº ROE-820** localizada na (cidade) **Recife/PE**, neste ato representada por seu Sócio (ou Diretor), **Sr. Paulo Correia Pinto Filho** (naturalidade) **Recife/PE**, (estado civil) **Solteiro**, (profissão) **Empresário**, portador do **CPF nº 101.184.624-15** e do **RG nº 1.380.001 SSP/PE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) **Sr.(a) Carmen Lúcia da Silva Ferreira**, (naturalidade), **Recife/PE** (estado civil), **Solteira**, (profissão) **Administradora** portador(a) do **CPF nº 045.352.674-80** e do **RG nº 6.620.503 SDS/PE**, Residente na **Rua Dr. Elias Gomes, nº 46 Campina do Barreto**, (Cidade) **Recife**, (Estado), **Pernambuco**, devidamente inscrito(a) no **CRA/PE sob nº 8681**, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do (a) Contratado (a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável técnico.

Cláusula Segunda: o (a) Contratado(a) cumprirá a carga horária semanal de **04** horas e mensal (no máximo) de **20** horas.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de **60 Meses** ano(s), iniciando em **10/04/2019**.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de **R\$ 998,00** (Novecentos e noventa e oito reais) a título de remuneração mensal ao(à) Contratado(a), devendo esta ser paga pela Contratante até o **5º dia** do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do(a) Contratado(a).

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30(trinta) dias, anteriores ao distrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 10% do maior salário mínimo vigente no País, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

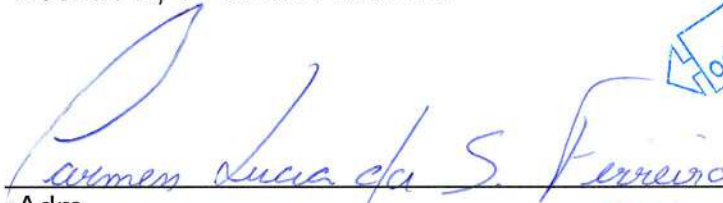
Cláusula Oitava: O Conselho Regional de Administração de Pernambuco – CRA/PE, não assume qualquer responsabilidade na relação **CONTRATANTE X CONTRATADO**, estipulada no presente instrumento.

Cláusula Nona: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração de Pernambuco - CRA/PE.

Cláusula Décima: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas.

Cláusula Décima Primeira: as partes elegem o Foro da Comarca de **Recife** para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, **subscrevem** o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife/PE, 10 de abril de 2019.


1Adm.
(Contratado)



Carmen Lúcia da S. Ferreira
Administradora de Empresa
CRA/PE N° 8681


2Representante Legal (Contratante)



Paulo Correia Pinto Filho
Diretor Administrativo
PE - C/C 194.184.824 - 11

Testemunhas:

1)  CPF: 053.771.744-30

2)  03.954.834-16

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-1000
Tabelião interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma



Reconheço por semelhança a firma de: [0525284] - CARMEN LUCIA DA SILVA FERREIRA

Em Test. da verdade, Recife 11/04/2019

[] Carolina Euzébio do Nascimento Cunha Andrade - Substituta

[] Ana Paula Costa de Melo Roma - Substituta

[] Anderson Chrystian Soares de Lima - Escrivente Autorizado

[] Ubirajara Gomes de Lima Junior - Escrivente Autorizado

Emol: R\$ 3,69 - FERC (10%) R\$ 0,40 - TSNR (20%), R\$ 0,80

TOTAL R\$ 4,79

SELO DIGITAL N° 0074005.FLO04201901.02948

Consulte Autenticidade em: www.tpejus.br/selodigital



CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-1000
Tabelião interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma



Reconheço por semelhança a firma de: [0204373] - PAULO CORREIA PINTO FILHO

Em Test. da verdade, Recife 11/04/2019

[] Carolina Euzébio do Nascimento Cunha Andrade - Substituta

[] Ana Paula Costa de Melo Roma - Substituta

[] Anderson Chrystian Soares de Lima - Escrivente Autorizado

[] Ubirajara Gomes de Lima Junior - Escrivente Autorizado

Emol: R\$ 3,69 - FERC (10%) R\$ 0,40 - TSNR (20%), R\$ 0,80

TOTAL R\$ 4,79

SELO DIGITAL N° 0074005.QHS04201901.02945

Consulte Autenticidade em: www.tpejus.br/selodigital



1 Carimbo do Administrador com firma reconhecida nas 03 (três) vias;

2 Carimbo do Representante Legal com firma reconhecida nas 03 (três) vias.

1ª Via CRA/PE, 2ª via Administrador Responsável, 3ª via Contratante.

REGISTRO DE EMPREGADO (MTE Port.No.41 de 28/03/2007)

Empresas : PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA C.N.P.J : 02.633.574/0001-22
Endereco : RUA JOAQUIM TENORIO 200 Numero: 200 Compl.:
Bairro : CAVALEIRO Cidade : JAB DOS GUARARAPES Cod. Municipio : 26-09600
Cep : 54250-310 Estado : PE Ativ. Economica : 8299799
Data Emissao : 23/11/2009 Hora : 16:42:35



Matricula N. de Ordem Nome Sexo
001179 1179 CARMEN LUCIA DA SILVA FERREIRA Feminino

Endereco Bairro Cidade UF CEP
DR ELIAS GOMES, 46 CAMPINA DO BARRETO RECIFE PE 52121-220

Filiacao	Dados Contratuais
ARTUR DA SILVA FERREIRA	Depart.: 14.000.000.0001 PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA
MARILENE SILVA FERREIRA	Funcao.....: 0016 - ADMINISTRADOR
Dados Pessoais	Vinculo.....: 10. TRAB. URBANO VINC. PESSOA JURIDICA REG.
Estado Civil.....: 1. SOLTEIRO	Situacao.....: 0 Ativo
Telefone.....: (81) 34982625	Banco/Agencia.: 0029 - BANCO REAL - IMPERATRIZ / 1016
Mascimento.....: 13/02/1982	Cont. Corrente: 010058350 Admissao
Grau Instrucao.....: 55 SUPERIOR COMPLETO	Adiantamento...: 0,00 % Admissao: 24/11/2009
Nacionalidade.....: 10. BRASILEIRA	Qt.Dp.Sl.Familia.: 0 Demissao: / /
Naturalidade/UF.....: RECIFE / PE	Qt.Dp. IRRF.....: 0 Causa....:
Ano Chegada.....: 0	Opt. FGTS.....: Sim Dt. FGTS: 24/11/2009
Carteira Identidade...: 6620503 SDSPE	Mes Ct. Sindical.: 03 Horario Trabalho
CPF.....: 04535267480	Horas/Semanal.....: 44,00 Entrada:08:00 h
CTPS.....: 62385 00097 PE	Horas/Mes.....: 220,00 Interv.:12:00 AS 13:00
Reservista.....:	Salario.....: 700,00 Saida...:17:00 h
PIS.....: 20019726303	Forma de Paga...: 1 Repouso:DOMINGO
Titulo de Eleitor.....: 057189320833	CEO.....: 252105

Dependentes	Grau Parentesco	Nascimento	Sal.Familia	IRF	Sexo
		/ /	()	()	() F () M
		/ /	()	()	() F () M
		/ /	()	()	() F () M

Ferias					Ultimas 12 alteracoes salariais	
Periodo Aquisicao	Periodo Gozo	Mes/Ano	Funcao	Salario		
/ / A / /	/ / A / /	/				
/ / A / /	/ / A / /	/				
/ / A / /	/ / A / /	/				
/ / A / /	/ / A / /	/				
/ / A / /	/ / A / /	/				

Anotacoes Gerais

Carmen Lucia Ferreira
Assinatura do Empregado

Claudemir M. T. de Queiroz
Assinatura do Empregador
Depart. Pessoal

Visto do Ministerio do Trabalho

 **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PERNAMBUCO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SISTEMA CFA/CRA's

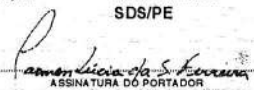
REGISTRO **CRA-PE Nº 08681-RD** DATA REG. **22/03/2009** VIA **1**

NOME
CARMEN LUCIA DA SILVA FERREIRA

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO **6620503** ORGÃO EXPEDIDOR **SDS/PE** CPF **045.352.674-80**




ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO
ARTUR DA SILVA FERREIRA
MARILENE SILVA FERREIRA

NASCIMENTO **13/02/1982** **NACIONALIDADE** **BRASILEIRA** **NATURALIDADE** **RECIFE - PE**

CRA-PE



RECIFE, 12/04/2019
LOCAL E DATA DE EXP.

ADM. MAURI VIEIRA COSTA
Presidente do CRA-PE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06 870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1845 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 51030-070 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3346-5111 - Fax: (33) 3346-5114

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc, V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 05232706171623550297-7; Data: 27/06/2017 16:24:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI51732-XOSG;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Recife, 24 de Setembro de 2012.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA.**, empresa prestadora de serviço, especializada em **PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**, localizada na Rua Jacira, 198, Afogados presta serviços de **MAQUEIRO, AUXILIAR DE LAVANDERIA, MOTORISTA, AJUDANTE DE ESTERELIZAÇÃO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E COSTUREIRA**, neste Hospital Universitário Oswaldo Cruz – UPE, iniciando os serviços desde 05 de maio de 2012, registrados através do contrato nº. 079/2012 com efetivo de 106 funcionários.

Atestamos ainda que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Verônica Ribeiro das Chagas
Verônica Ribeiro das Chagas
COORD. ADM. FINANCEIRO HUOC



Carmen Lúcia da S. Ferreira
Admíst. de Empresas
Carmen L. da S. Ferreira
CRA 8681



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51.040-020 - www.cartorioazb.com.br - Tel: (33) 3244-5444 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 05232806170926010398-1; Data: 28/06/2017 09:26:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI52513-72WR;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2012 - PROCESSO Nº 017/2012 - CSPL/HUOC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08.06.1994.

Por este instrumento de Contrato, o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC**, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 11.022.597/0001-25, com sede na Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife-PE, neste ato representado pelo seu Diretor Dr. **LUIZ EDUARDO CORREIA MIRANDA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 12.850.353-1/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 118.288.778-32, residente e domiciliado nesta cidade do Recife - PE, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.574/0001-22, estabelecida a Rua Jacira, nº 198, Afogados - Recife/PE, representada neste ato pelo Sr. **PAULO CORREIA PINTO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.380.001-SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 101.184.624-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Pregão Eletrônico nº 012/2012 - Processo nº 017/2012 - CSPL/HUOC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela contratada, de serviços de apoio administrativos, correlatos e suporte meio, em âmbito hospitalar, para atender as necessidades do HUOC, por um período de 12 (doze) meses, tudo conforme as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 012/2012 - Processo nº 017/2012 - CSPL/HUOC e na proposta da contratada, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	E-FISCO	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	306365-8	04	HOMEM/MÊS	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO MAQUEIRO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS, COM INSALUBRIDADE MAXIMA.
2	277447-0	02	HOMEM/MÊS	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO MAQUEIRO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 12X36 HORAS, DIURNO.
3	277446-1	02	HOMEM/MÊS	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO MAQUEIRO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 12X36 HORAS, NOTURNO.
4	282849-9	01	HOMEM/MÊS	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - AUXILIAR DE LAVANDERIA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS, SEGUNDA A SEXTA, DIURNO, COM INSALUBRIDADE MAXIMA.
5	282853-7	10	HOMEM/MÊS	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE LAVANDERIA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 12X36 HORAS, DIURNO, COM INSALUBRIDADE MAXIMA.
6	282825-1	01	HOMEM/MÊS	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO MOTORISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS, SEGUNDA A SEXTA, DIURNO.
7	313557-8	06	HOMEM/MÊS	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AJUDANTE DE ESTERILIZACAO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA, DIURNO.
8	313560-8	06	HOMEM/MÊS	RESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AJUDANTE DE ESTERILIZACAO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 12X36 HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, DIURNO.
9	313637-0	68	HOMEM/MÊS	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE ESCRITORIO, COM ENSINO MEDIO E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS, DIURNO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o Processo relativo ao Pregão Eletrônico nº 012/2012 - Processo nº 017/2012 - CSPL/HUOC, homologado em 02/04/2012 pelo Diretor do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, e todos os seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é indireta por empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazerem face as despesas relativas a este instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 440714

Unidade Orçamentária: 00406

Programa de Trabalho: 10.122.0979.4451.0000

Fonte: 0244

Natureza de Despesa: 3.3.90.37

Pregão Eletrônico nº 012/2012 - Processo 017/2012 - Contrato - Pernambuco Conservadora Ltda.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ
Rua Arnóbio Marques, 310 - Santo Amaro - Recife - PE
CEP: 50.100-130 - PABX: (81) 3184-1275 - FAX: 3184-1483
CNPJ: 11.022.597/0013-25

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 51.130-070 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3346-5411 - Fax: (33) 3346-5462

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 05232806170926010398-2; Data: 28/06/2017 09:26:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI52512-SXWK;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

l nº2012NE000736, datado de 13.04.2012, no valor de R\$ 2.041.803,00 (dois mil e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme o disposto na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/2012 - Processo nº 017/2012 - CSPL/HUOC.

ÇÕES DE PAGAMENTO

il de R\$ 233.729,49 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e valor global de R\$ 2.804.753,92 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme o disposto na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/2012 - Processo nº 017/2012 - CSPL/HUOC.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mesmo subsequente à prestação de serviços, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados, devidamente atestada pela Gerência da Seção de Prontuários, local onde deverá ser entregue, desde que acompanhada de todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e dos comprovantes de recolhimento das atribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias nos termos desta cláusula.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis da data de cada pagamento mensal comprovação inequívoca do pagamento de todos os documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS- Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS- Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma e termos reportados neste Contrato, e, conforme as especificações abaixo relacionadas e contidas no Pregão Eletrônico nº 012/2012 - Processo nº 017/2012 - CSPL/HUOC.

- I. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando pessoal com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.
- II. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento.
- III. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços, de forma permanente e eficaz, dentro das normas da boa prática e qualidades estabelecidas para legislação.
- IV. Manter sediados junto à contratante durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- V. Exercer o controle no que se refere assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.
- VI. Manter seu pessoal uniformizado identificando-se mediante crachás, com fotografia recente.
- VII. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamento e reciclagens periódicas aos funcionários.
- VIII. Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da contratante.
- IX. Atender de imediato as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- X. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao entendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- XI. Preservar e manter a contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- XII. Dar ciência imediata e por escrito, à contratante, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- XIII. Responsabilizar-se pelo fornecimento de vale-refeição a todos os empregados alocados na prestação dos serviços.
- XIV. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual, necessários a prestação dos serviços.
- XV. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à contratante, para que não haja interrupções dos serviços prestados.
- XVI. Pagar os salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;
- XVII. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto deste contrato, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº. 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

Parágrafo Primeiro - A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sempre que houver reajuste no valor global contratado.

Parágrafo Segundo - A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

Pregão Eletrônico nº 012/2012 - Processo 017/2012 - Contrato - Pernambuco Conservadora Ltda.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PERNAMBUCO - CRA/PE



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ
Rua Amâncio Marques, 310 - Santo Amaro - Recife - PE
CEP: 50.040-130 - PABX: (81) 3184-1275 - FAX: 3184-1483
CNPJ: 11.022.597/0013-25

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dos Estudantes - João Pessoa/PB - CEP 51.030-070 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3346-5411 - Fax: (33) 3346-5412

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 05232806170926010396-3; Data: 28/06/2017 09:26:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI52511-LX91;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

O CONTRATANTE

do contrato por meio da Gerência da Seção de Prontuários.
dos serviços efetivamente executados, tudo conforme as especificações contidas no
processo nº 017/2012 - CSPL/HUOC.
necessárias à execução dos serviços.

III. Instalar e operar o sistema de informática da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações.
IV. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações.
V. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratada e que digam
respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01.05.2012 a 31.12.2012, em observância aos créditos orçamentários. O período necessário à complementação do prazo inicialmente contratado será formalizado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço será reajustado de acordo com a legislação estadual, observadas as disposições dos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro - O montante A da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, conforme prescreve a Lei nº. 12.525/2003, alterada pela Lei nº. 12.932/2005.

Parágrafo Segundo - O montante B da referida planilha será reajustado após decorrido um ano da data fixada para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme prescreve a Lei nº. 12.932/2005, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

Por determinação da Ordem de Serviço nº01/2009 - DHUOC/UPE fica designado como Fiscal do referido contrato a Gerente da Seção de Prontuários, a funcionária Maria da Glória Lisboa de Almeida Lima, matrícula nº 7315-6.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A Contratada fica responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelos prejuízos que porventura venha causar ao Contratante ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do CADFOR pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Advertência;
- Multa, sendo:
- de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por inobservância de qualquer das cláusulas independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Concordata ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus Sócios-Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente contrato no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE e em casos de imperícia negligência ou desídia na prestação de serviços, conforme preceitua os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder, ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente CONTRATO reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VISTO

O presente Contrato conterà o visto da Assessoria Jurídica do Contratante.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Educandos - João Pessoa/PB - CEP 51.000-000 - Fone: (33) 3244-5444 - Fax: (33) 3244-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 05232806170926010398-4; Data: 28/06/2017 09:26:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI52510-GRPQ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro firmado pela Gerência Cruz - HUOC.

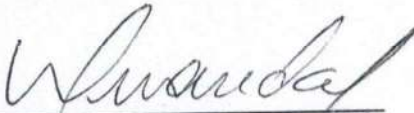
21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento do Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

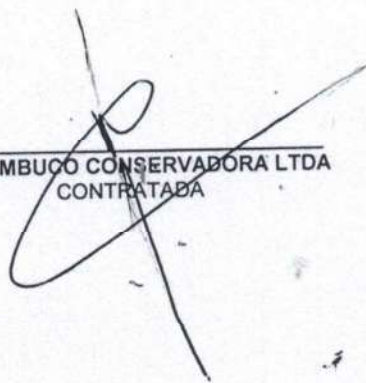
Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 01 de maio de 2012.



DR. LUIZ EDUARDO CORREIA MIRANDA
CONTRATANTE



PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA
CONTRATADA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PERNAMBUCO - CRA/PE

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG
CPF

2. _____
RG
CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2022 17:22:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 05232706171623550297-1 a 05232706171623550297-17

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc84cd7a3c504bac44adab7ea2c5e7ae96d159cbec0ac2323045f2713dd4771bfe8b4a6f59e7b880f1ed6cb221f558c9d2b
b232c0b13c774965ef8558f0fdb615



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO



CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA REGIÃO
METROPOLITANA DO RECIFE

ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
ATESTADO DE REGULARIDADE

Válido até 20/01/2025

Protocolo nº: 2110010161153

Projeto de Incêndio nº:

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIP), em vigor no Estado de Pernambuco.

Razão Social: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI

Nome Fantasia: PERNAMBUCO CONSERVADORA

CPF/CNPJ: 02.633.574/0001-22

Atividade Econômica Principal: 7820500 - Locação de mão-de-obra temporária

Endereço: RUA JACIRA, nº 198 - CEP: 50.770-230

Bairro: AFOGADOS

Município: RECIFE - PE

Área: 330.00 m²

Risco: COMERCIAL

Tipo da Ocupação: TIPO F - ESCRITORIO

Observações:

Vistoriador: **CB ALEXANDRE GUEDES DE ARAÚJO**

Deferido por: **MAJ ADRIANO CAJUEIRO DE FARIAS**

Chefe do: **CAT / RMR**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: ec2f5d9e0975c8e7

Atenção:

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço www.bombeiros.pe.gov.br.
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: **162 ou (81) 3182-9126**.

Emitido via Web, posição em 21/01/2022

**ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº 8056223023

Data Validade: 20/07/2028

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA**

CNPJ: **02.633.574/0001-22**

Inscrição Mercantil: **434.741-2**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	521267.7	RUA JACIRA, 198 - AFOGADOS - RECIFE/PE
Correspondência	521267.7	RUA JACIRA, 198 - AFOGADOS - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*7820500	*LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PREST PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS N/ ESP ANTERIORM

3. Condicionante(s)

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

12417610434

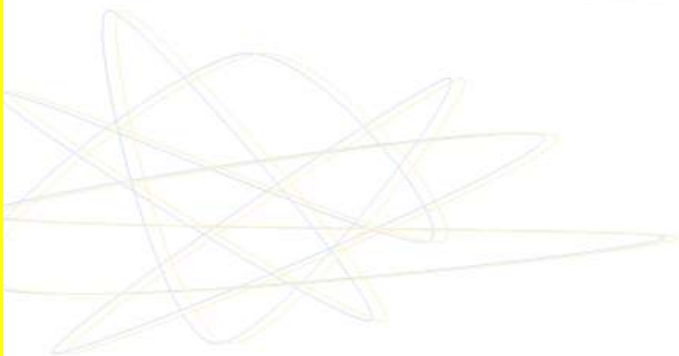


MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.



P R E F E I T U R A D O
RECIFE



À

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
BB - Registrado sob nº 1028698
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

É com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, visando atender as necessidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, de acordo com o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio Administrativo, com prestação continuada durante o curso contratual, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:	PERCONS		
Razão Social:	PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI		
CNPJ:	02.633.574/0001-22		
INSC. EST.:	ISENTA		
Endereço:	Rua Jacira, 198		
Bairro:	Afogados	Cidade	Recife-PE
CEP:		E-mail:	peconservadora@gmail.com.br
Telefone:	(81) 3447-2834/3033-2834	CPF: 101.184.624-15	RG: 1.380.001 SSP/PE
Contato da licitante:	PAULO CORREIA PINTO FILHO		
Banco da licitante:	Caixa Econômica Federal	Conta: C/C:024-0	
Nº da Agência:	4253	Op. 003	

CONFORME PLANILHAS E RESUMO EM ANEXO

VALOR MENSAL		
R\$	274.992,22	Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos

VALOR ANUAL		
R\$	3.299.906,69	Três Milhões e Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos

Declaramos que:

- a) Que os preços apresentados têm validade de 90 (Noventa) dias a contar da sua apresentação;
- b) Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência
- c) Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.
- d) Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, mão de obra, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.
- e) Declaramos que temos total conhecimento e concordamos com os termos deste edital e seus anexos.
- f) Somos optante do Lucro Real

Recife, 12 de Dezembro de 2023

PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
PAULO CORREIA PINTO FILHO
CPF 101.184.624-15
DIRETOR

QUADRO RESUMO

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtd. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtd. de Postos (E)	Valor Mensal por Posto (F) = (D x E)	VALOR ANUAL
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 5.495,54	1	R\$ 5.495,54	50	R\$ 274.776,82	R\$ 3.297.321,82
	Deslocamento				48	R\$ 215,41	R\$ 2.584,87
VALOR TOTAL MENSAL					98	R\$ 274.992,22	R\$ 3.299.906,69

ANEXO VI - A	
Posto Tipo 1	
Descrição: Assistente administrativo	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (Apoio Administrativo - Recepção)	ASS. ADM
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.020,91
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) *	1 de jan de 23

* Utilizada como base para o reajuste da categoria profissional previsto nos Acordos, Convenções ou Sentenças

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	3.020,91
B	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.020,91

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33% 251,64
B	Férias	2,78% 83,98
A + B		
C	Incidência do submódulo 2.2 no 13º e adicional de férias - (A+B)x%do submódulo 2.2	3,98% 120,15
TOTAL		15,09% 455,78

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	604,18
B	Salário Educação	2,50%	75,52
C	SAT RAT 1% FAP: 1,00000	2,00%	60,42
D	SESC ou SESI	1,50%	45,31
E	SENAI - SENAC	1,00%	30,21
F	SEBRAE	0,60%	18,13
G	INCRA	0,20%	6,04
H	FGTS	8,00%	241,67
TOTAL		35,80%	1.081,49

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	422,40
B	Auxílio alimentação	
C	Seguro coletivo	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		422,40

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	15,09%	455,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	35,80%	1.081,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários		422,40
TOTAL			1.959,66

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	8,00%	4,03
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,32
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		7,73
D	Aviso prévio trabalhado	92,00%	10,81
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado		3,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		88,94
TOTAL		100,00%	115,81

Nota 1: O custo com aviso prévio trabalhado será amortizado no primeiro ano do contrato, tornando-se custo não renovável da planilha de custos e formação de preços.

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,50%	5,03
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
TOTAL		0,50%	5,03

Nota 1: A provisão de décimo terceiro salário, férias e o respectivo adicional para o "empregado folguista" alcança o valor de 1,62% (proporcional ao período de reposição) ao mês; e

Nota 2: Devem ser excluídos da planilha de custos e formação de preços quando da renovação contratual do quarto para o quinto ano os percentuais referentes a décimo terceiro salário, férias e o respectivo adicional para o "empregado folguista", tendo em vista que tais eventos não ocorrerão.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0
TOTAL		-

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	5,03
4.2	Substituto na Intrajornada	-
TOTAL		5,03

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	1,08
B	EPI e EPC'S	-
C	Outros (Materiais)	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		1,08

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,89%	45,41
B	Lucro	0,70%	36,04
C	Tributos	5,67%	
	C1. Tributos federais (PIS e COFINS)	0,67%	36,82
	C2. Tributos estaduais (especificar)		-
	C3. Tributos municipais (ISS)	5,00%	274,78
TOTAL			393,04

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO VI - B

Quadro-Resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	3.020,91
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.959,66
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	115,81
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	5,03
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	1,08
	Subtotal (A + B + C + D + E)	5.102,49
F	Módulo 6 - Custo Indireto, Tributos e Lucro	393,04
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.495,54



Cutos com Deslocamento

Tipo de Deslocamento	Quantidade	Valor Por Deslocamento	Total Anual
Sem Pernoite	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,89%	0,45
B	Lucro	0,70%	0,35
C	Tributos	5,67%	
	C1. Tributos federais (PIS e COFINS)	0,67%	0,36
	C2. Tributos estaduais (especificar)		-
	C3. Tributos municipais (ISS)	5,00%	2,69
TOTAL			3,85

TOTAL MENSAL	R\$ 53,85
TOTAL ANUAL	R\$ 2.584,87

PIS							
Mês	Faturamento Mensal	Ajuste da base de Cálculo (!)	Base de Cálculo ajustada	Contribuição Apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Percentual Efetivo
	(A)	(B)	(C = A - B)	(D = C * 1,65%)	(E)	(F = D - E)	(F / A)
set/22	3.912.108,86	-	3.912.108,86	R\$ 64.549,80	8.357,85	R\$ 56.191,95	1,44%
out/22	4.076.204,57	-	4.076.204,57	R\$ -	11.831,39	R\$ -	0,00%
nov/22	4.097.877,52	-	4.097.877,52	R\$ -	6.955,59	R\$ -	0,00%
dez/22	6.453.615,36	-	6.453.615,36	R\$ -	8.216,16	R\$ -	0,00%
jan/23	1.039.099,88	-	1.039.099,88	R\$ -	3.926,02	R\$ -	0,00%
fev/23	4.454.791,95	-	4.454.791,95	R\$ -	16.493,30	R\$ -	0,00%
mar/23	4.943.978,06	-	4.943.978,06	R\$ -	14.785,99	R\$ -	0,00%
abr/23	5.378.751,37	-	5.378.751,37	R\$ -	7.943,60	R\$ -	0,00%
mai/23	4.382.287,60	-	4.382.287,60	R\$ -	14.673,62	R\$ -	0,00%
jun/23	5.541.117,29	-	5.541.117,29	R\$ -	12.457,50	R\$ -	0,00%
jul/23	6.904.865,27	-	6.904.865,27	R\$ -	13.633,92	R\$ -	0,00%
ago/23	7.112.729,32	-	7.112.729,32	R\$ -	13.720,50	R\$ -	0,00%
ALÍQUOTA MÉDIA PIS							0,12%

COFINS							
	(A)	(B)	(C = A - B)	(D = C * 7,60%)	(E)	(F = D - E)	(F / A)
set/22	3.912.108,86	-	3.912.108,86	R\$ 297.320,27	38.496,75	R\$ 258.823,52	6,62%
out/22	4.076.204,57	-	4.076.204,57	R\$ -	54.496,10	R\$ -	0,00%
nov/22	4.097.877,52	-	4.097.877,52	R\$ -	32.037,87	R\$ -	0,00%
dez/22	6.453.615,36	-	6.453.615,36	R\$ -	37.844,10	R\$ -	0,00%
jan/23	1.039.099,88	-	1.039.099,88	R\$ -	18.083,49	R\$ -	0,00%
fev/23	4.454.791,95	-	4.454.791,95	R\$ -	75.969,13	R\$ -	0,00%
mar/23	4.943.978,06	-	4.943.978,06	R\$ -	68.105,13	R\$ -	0,00%
abr/23	5.378.751,37	-	5.378.751,37	R\$ -	36.588,81	R\$ -	0,00%
mai/23	4.382.287,60	-	4.382.287,60	R\$ -	67.587,64	R\$ -	0,00%
jun/23	5.541.117,29	-	5.541.117,29	R\$ -	57.379,99	R\$ -	0,00%
jul/23	6.904.865,27	-	6.904.865,27	R\$ -	62.798,64	R\$ -	0,00%
ago/23	7.112.729,32	-	7.112.729,32	R\$ -	63.197,44	R\$ -	0,00%
ALÍQUOTA MÉDIA COFINS							0,55%



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2023

Dados do Estabelecimento

CNPJ	02.633.574/0001-22
Razão Social	PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
Endereço	R JACIRA 198, AFOGADOS, RECIFE, PE, 50770230
Início da Atividade	15/07/1998
Última Atualização na RFB	22/10/2005

Dados do FAP

Vigência: 2023	Valor: 1,0041	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2022
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

Informações da Extração

Vigência: 2023	Início Período Base: 01/01/2020	Fim Período Base: 31/12/2021
GFIP: 24/03/2022	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 05/04/2022	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 15/05/2022	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/07/2022	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 22/06/2022	Ano Referência: 2020	IBGE

Dados do Cálculo

0	Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
2 B91	- Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92	- Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93	- Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94	- Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0	Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 11.699,59 Valor Total de Benefícios Pagos	
R\$ 41.167.077,83 Massa Salarial	
1.036,62	Número Médio de Vínculos
39.118	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
15.609	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
82.99-7/99	CNAE - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 1,9293	Nº Ordem de Frequência: 7.793,4935	Percentil de Frequência: 49,9263
Índice de Gravidade: 0,1929	Nº Ordem de Gravidade: 7.778,4056	Percentil de Gravidade: 49,8296
Índice de Custo: 0,2842	Nº Ordem de Custo: 8.136,4688	Percentil de Custo: 52,1237
Índice Composto: 1,0041	Taxa Média de Rotatividade: 14,4835%	

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Inscrição no PAT: 0096270		Data da Inscrição: 29/04/2008		CNPJ ou CNO: 02.633.574/0001-22	
Razão Social: PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA					
Endereço: RUA JACIRA Nº 198					
Bairro: AFOGADOS		UF: PE	Cidade: Recife		CEP: 54.250-310
DDD: 81		Telefone: 30712978			
Dados da Execução do Programa por CNPJ ou CNO					
Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 02.633.574/0001-22					
UF: PE	Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 643		Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0		Total: 643
Empresa(s) Fornecedora(s) ou Facilitadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)					
Alimentação-Convênio	CNPJ: 47.866.934/0001-74	Razão Social: TICKET SERVICOS SA		Nº Registro PAT: 080034370	
Alimentação-Convênio	CNPJ: 69.034.668/0001-56	Razão Social: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.		Nº Registro PAT: 080029457	
Dados da Execução do Programa Consolidados					
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s): 643			Total de Benefício(s) Concedido(s): 643		
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) por Faixa Salarial					
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 643		Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0		Total: 643	
Qt/Dia Refeição(ões) Fornecida(s)					
Almoço: 643	Jantar: 0	Desjejum: 0	Merenda: 0	Ceia: 0	
Modalidade(s) do Serviço de Alimentação					
Serviço Próprio: 0%			Cesta de Alimentos: 0%		
Cozinha Industrial para Distribuição de Refeições Prontas: 0%			Refeição-Convênio: 0%		
Administração de Cozinha: 0%			Alimentação-Convênio: 100%		
Refeição-Convênio/Alimentação-Convênio (Modalidades Compartilhadas): 0%					
Responsável pela Inscrição: PAULO CORREIA PINTO FILHO		E-mail: paulocpf@ig.com.br		Data de Emissão do Comprovante: 21/08/2023	

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****11082023000000001154807
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL****D C T F MENSAL - 3.60****CNPJ: 02.633.574/0001-22****Maió/2023****Dados do Processamento**

Número da Declaração: 100.2023.2023.1850746433
Número do Recibo: 16.27.67.42.60-17
Data de Recepção: 20/07/2023
Data de Processamento: 20/07/2023

Dados Iniciais

Período: 01/05/2023 a 31/05/2023
Declaração Retificadora: Sim
Nº do recibo de Entrega da DCTF a ser Retificada: 11.63.92.90.26-08
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Não
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Real/Estimativa
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
Logradouro: RUA JACIRA Número: 198
Complemento: Bairro/Distrito: AFOGADOS
Município: RECIFE UF: PE
CEP: 50770-230 Telefone: FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

11082023000000001154807
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 02.633.574/0001-22

Maio/2023

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: PAULO CORREIRA PINTO FILHO

CPF: 101.184.624-15

Telefone:

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: PEDRO HENRIQUE DANTAS PERES DE OLIVEIRA

CPF: 057.596.714-56

Inscrição no CRC: 022588

UF: PE

Telefone:

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico:

Não existem Débitos.

Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

PROCESSO Nº: 0816610-91.2022.4.05.8300 - **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**
IMPETRANTE: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
ADVOGADO: Ivan Paulo Barbosa Malta
IMPETRADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL e outro
2ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DECISÃO

1. Breve Relatório

Trata-se de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado por PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA, qualificada na Inicial, contra o DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO BRASIL EM RECIFE-PE.

Aduziu, em apertada síntese, que: é pessoa jurídica de direito privado, que exerce suas atividades, incluindo a regularmente contida no CNAE nº. 8111-7/00 (Doc. 03); instituiu-se em 2021 o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - PERSE, advindo da Lei nº. 14.148/2021, com a premissa de atenuar o grande prejuízo financeiro que afetava as empresas do segmento de eventos; o CNAE relativo às atividades da Impetrante (CNAE Nº 8111-7/00) está incluído no Anexo I da Portaria que regulamenta o PERSE; a legislação quedou-se silente a respeito da necessidade de o CNAE ser principal ou secundário; possui direito à alíquota reduzida a "zero" e à fruição de todos os benefícios previstos na norma.

Teceu outros comentários. Pugnou, ao final, pela:

a) Concessão de medida liminar, nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009, com efeito, de garantir o direito da Impetrante usufruir dos benefícios estabelecidos no art. 4º, da Lei 14.148/2022, em vistas de estar enquadrada no CNAE nº. 8111-7/00, possibilitando que seja, sobre o resultado auferido pela Impetrante, alíquota zero, pelo prazo de 60 meses, a partir de 18 de março de 2022, para os tributos PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, determinando que a autoridade Coatora se abstenha de praticar quaisquer atos em relação a Impetrante em relação aos valores que deixar de recolher nos termos do artigo 151, inciso VI, do CTN; (sic)

Protestou o de estilo. Inicial instruída com procuração e documentos.

É o relatório, no essencial.

Passo a decidir.

2. Fundamentação

A concessão de liminar, em mandado de segurança, exige a concorrência dos dois pressupostos legais: a) a relevância do fundamento ("fumus boni juris"); e b) o perigo de um prejuízo, se do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida caso, ao final, seja deferida ("periculum in mora").

Dispõe a Lei nº 14.148/2021 sobre ações emergenciais e temporárias destinadas ao setor de eventos para compensar os efeitos decorrentes das medidas de combate à pandemia da Covid-19, instituindo o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, o qual introduz um conjunto de medidas que trazem benefícios tributários para as empresas de turismo e entretenimento.

Dentre estes benefícios se destacam medidas de parcelamento, bem como o estabelecimento de desoneração fiscal por meio da redução à zero das alíquotas do PIS, COFINS, CSLL e IRPJ incidentes sobre o lucro/receita bruta das empresas dos setores retromencionados.

Sobre o último benefício, a referida lei assim instituiu:

Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei:

I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);

II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e

IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).

O artigo 2º da Lei n.º 14.148/21, por sua vez, estabelece as condições para a aludida desoneração. Confira-se:

Art. 2º Fica instituído o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), com o objetivo de criar condições para que o setor de eventos possa mitigar as perdas oriundas do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se pertencentes ao setor de eventos as pessoas jurídicas, inclusive entidades sem fins lucrativos, que exercem as seguintes atividades econômicas, direta ou indiretamente:

I - realização ou comercialização de congressos, feiras, eventos esportivos, sociais, promocionais ou culturais, feiras de negócios, shows, festas, festivais, simpósios ou espetáculos em geral, casas de eventos, buffets sociais e infantis, casas noturnas e casas de espetáculos;

II - hotelaria em geral;

III - administração de salas de exibição cinematográfica; e

IV - prestação de serviços turísticos, conforme o art. 21 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

§ 2º Ato do Ministério da Economia publicará os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que se enquadram na definição de setor de eventos referida no § 1º deste artigo.

A Portaria ME nº 7.163, de 21 de junho de 2021, estipulou os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas enquadráveis no benefício legal, nos seguintes termos:

PORTARIA ME Nº 7.163, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Define os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que se consideram setor de eventos nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 2º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Definir os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que se consideram setor de eventos nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, na forma dos Anexos I e II.

§ 1º As pessoas jurídicas, inclusive as entidades sem fins lucrativos, que já exerciam, na data de publicação da Lei nº 14.148, de 2021, as atividades econômicas relacionadas no Anexo I a esta Portaria se enquadram no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - Perse.

§ 2º As pessoas jurídicas que exercem as atividades econômicas relacionadas no Anexo II a esta Portaria poderão se enquadrar no Perse desde que, na data de publicação da Lei nº 14.148, de 2021, sua inscrição já estivesse em situação regular no Cadastur, nos termos do art. 21 e do art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em análise do Anexo I da PORTARIA ME Nº 7.163, DE 21 DE JUNHO DE 2021, verifica-se que a impetrante, de fato, encaixa-se em algumas das atividades nele descritas, tais como [8111-7/00](#) (Id. 4058300.24465280), atividade esta que sequer exige registro no CADASTUR, como transcrito acima.

Entretanto, da leitura detida da petição inicial, vê-se que a insurgência da Impetrante reside no fato de não saber qual parâmetro utilizar para fins de usufruto da benesse legal (se do código principal ou secundário), pois, se autoaplicar os comandos legais sem o conhecimento prévio das autoridades fiscais, poderá vir a sofrer prejuízos futuros por cobranças indevidas.

Acerca do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), instituído pela Lei nº 14.148/2021, registro que tramitou o processo tombado sob n. 0811870-90.2022.4.05.8300, nessa 2ª Vara Federal, no qual a coatora levantou preliminar de ausência de interesse de agir do Impetrante ante o evidente enquadramento no PERSE, no que se refere aos valores correspondentes às atividades já contempladas pelo Anexo I da citada Portaria. Sustentou, ainda, que já seria possível fazer jus ao previsto no art. 4º, da Lei nº 14.148/2021, norma autoaplicável, que não necessitaria de autorização da Autoridade Impetrada para sua implementação, argumento este acatado por este juízo, que findou por acolher a preliminar suscitada **relativamente aos CNAES contemplados no ANEXO I.**

De todo modo, tenho que se deva instaurar o contraditório neste processo, para que seja oportunizada à Administração esclarecer tal questão, para evitar futuras cobranças indevidas.

Sendo assim, ante a especificidade da questão trazida aos autos, o pleito de medida liminar há de ser deferido parcialmente, nos termos consignados na parte dispositiva dessa decisão.

3. Dispositivo

Diante de todo o exposto, defiro parcialmente a medida liminar para:

a) garantir o direito da Impetrante usufruir dos benefícios estabelecidos no art. 4º, da Lei 14.148/2022, **relativamente aos valores oriundos da atividade de CNAE nº. 8111-7/00.**

b) Determinar que a autoridade Coatora se abstenha de praticar quaisquer atos em relação a Impetrante em relação aos valores que deixar de recolher com base nesta decisão, nos termos do artigo 151, inciso VI, do CTN;

b) Notifique-se a DD. Autoridade Coatora para: 1) apresentação de informações (art. 7º, I, da Lei nº 12.016, de 2009), 2) para CUMPRIR a medida liminar supra, sob as penas ali estabelecidas;

c) Dê-se ciência desdt *writ* ao órgão de representação judicial da UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, qual seja, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em Recife-PE, para os fins do inciso II do art. 7º da Lei nº 12.016, de 2009.

d) Após, abra-se vista ao Ministério Público Federal para o r. parecer (art. 12 da Lei nº 12.016/2009).

e) Sucessivamente, voltem-me os autos conclusos para julgamento.

Recife, data da assinatura.

Intimem-se.

Marina Cofferri

Juíza Federal Substituta,
no exercício da titularidade da 2ª Vara/PE



Processo: **0816610-91.2022.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

MARINA COFFERRI - Magistrado

Data e hora da assinatura: 20/12/2022 09:08:59

Identificador: 4058300.25154661



22121514534759800000025227116

Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.jfpe.jus.br/pjeconsulta/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
CNPJ: 02.633.574/0001-22 **SCP:** **Tipo:** Retificadora
Identificação do arquivo: 96894DCEB2ADEDEED5E37917BBCD95392130E2A7
Período de apuração: 01/01/2023 a 31/01/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 3.926,02	R\$ 18.083,48
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 3.926,02	R\$ 18.083,48

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 11.895.428/0001-66 CPF: 057.596.714-56	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 11/08/2023 às 15:42:03
Número do Recibo: 96.89.4D.CE.B2.AD.ED.EE.D5.E3.79.17.B B.CD.95.39.21.30.E2.A7-7	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 4D.71.26.1D.A1.C9.AD.27 F4.01.C2.AF.38.8E.A0.37

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
CNPJ: 02.633.574/0001-22 **SCP:** **Tipo:** Retificadora
Identificação do arquivo: 8411817BB1C206AF8BDC39617DC36F85BD426B74
Período de apuração: 01/02/2023 a 28/02/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 16.493,30	R\$ 75.969,14
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 16.493,30	R\$ 75.969,14

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 11.895.428/0001-66 CPF: 057.596.714-56	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 11/08/2023 às 15:42:12
Número do Recibo: 84.11.81.7B.B1.C2.06.AF.8B.DC.39.61.7D. C3.6F.85.BD.42.6B.74-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: E1.3A.6B.70.33.2A.3E.81 B0.3E.9A.62.8D.FB.1A.2E

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
CNPJ: 02.633.574/0001-22 **SCP:** **Tipo:** Retificadora
Identificação do arquivo: 7FBFFE69F0C8DD70F22D39755816DAC8100E2B0C
Período de apuração: 01/03/2023 a 31/03/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 14.785,98	R\$ 68.105,12
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 14.785,98	R\$ 68.105,12

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 11.895.428/0001-66 CPF: 057.596.714-56	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 11/08/2023 às 15:42:14
Número do Recibo: 7F.BF.FE.69.F0.C8.DD.70.F2.2D.39.75.58. 16.DA.C8.10.0E.2B.0C-8	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: CB.12.3E.80.B7.20.3A.79 1E.A6.03.5D.59.E0.2D.CE

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
CNPJ: 02.633.574/0001-22 **SCP:** **Tipo:** Retificadora
Identificação do arquivo: 0E54498DC849EACEB45F5046B02C925DF9EA00EC
Período de apuração: 01/04/2023 a 30/04/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 7.943,62	R\$ 36.588,80
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 7.943,62	R\$ 36.588,80

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 11.895.428/0001-66 CPF: 057.596.714-56	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 11/08/2023 às 15:47:16
Número do Recibo: 0E.54.49.8D.C8.49.EA.CE.B4.5F.50.46.B0. 2C.92.5D.F9.EA.00.EC-8	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: D7.2D.6C.57.11.DE.7A.09 08.45.2F.B4.D7.80.F7.FC

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
CNPJ: 02.633.574/0001-22 **SCP:** **Tipo:** Retificadora
Identificação do arquivo: 8B3BC3FFBC97CFB68A962C62007DC484E57A12ED
Período de apuração: 01/05/2023 a 31/05/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 14.673,63	R\$ 67.587,65
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 14.673,63	R\$ 67.587,65

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 11.895.428/0001-66 CPF: 057.596.714-56	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 11/08/2023 às 15:42:18
Número do Recibo: 8B.3B.C3.FF.BC.97.CF.B6.8A.96.2C.62.00. 7D.C4.84.E5.7A.12.ED-2	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 0B.86.F2.B3.9E.D9.AB.84 FD.DA.67.44.E7.42.1E.E8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
CNPJ: 02.633.574/0001-22 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 65262157DEFDDE15E3DFFF39E8DA8CD94C0378EC
Período de apuração: 01/06/2023 a 30/06/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 12.457,50	R\$ 57.380,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 12.457,50	R\$ 57.380,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 11.895.428/0001-66 CPF: 057.596.714-56	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 14/08/2023 às 12:25:22
Número do Recibo: 65.26.21.57.DE.FD.DE.15.E3.DF.FF.39.E8. DA.8C.D9.4C.03.78.EC-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: EB.21.CD.6F.C7.37.82.D3 10.B0.6B.E6.98.8C.E9.DA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
CNPJ: 02.633.574/0001-22 **SCP:** **Tipo:** Retificadora
Identificação do arquivo: 31E86B8E86D85A25CF3182A4BCD3BF79DF55CBD5
Período de apuração: 01/07/2023 a 31/07/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 13.633,92	R\$ 62.798,64
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 13.633,92	R\$ 62.798,64

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 11.895.428/0001-66 CPF: 057.596.714-56	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 10/10/2023 às 19:58:38
Número do Recibo: 31.E8.6B.8E.86.D8.5A.25.CF.31.82.A4.BC. D3.BF.79.DF.55.CB.D5-9	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: C9.1B.6F.49.88.29.56.BD D6.58.FA.D6.FF.BB.D0.81

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
CNPJ: 02.633.574/0001-22 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 5FD6D7B6C7C76003990489376B0B7A3F5B82C62B
Período de apuração: 01/08/2023 a 31/08/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 13.720,50	R\$ 63.197,44
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 13.720,50	R\$ 63.197,44

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 11.895.428/0001-66 CPF: 057.596.714-56	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 10/10/2023 às 20:33:51
Número do Recibo: 5F.D6.D7.B6.C7.C7.60.03.99.04.89.37.6B. 0B.7A.3F.5B.82.C6.2B-8	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 96.23.8E.7A.E8.0E.71.22 63.5E.50.30.50.AD.A1.CB

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI

CNPJ: 02.633.574/0001-22

SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: 7874CC7A1DB26A1E7B078CA7D0FBF90745EF5C64

Período de apuração: 01/09/2022 a 30/09/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 8.357,85	R\$ 38.496,74
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 64.549,80	R\$ 297.320,27
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 8.357,85	R\$ 38.496,74
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 56.191,95	R\$ 258.823,53
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 11.895.428/0001-66 CPF: 057.596.714-56	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 11/08/2023 às 15:42:00
Número do Recibo: 78.74.CC.7A.1D.B2.6A.1E.7B.07.8C.A7.D0 .FB.F9.07.45.EF.5C.64-1	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: BC.7C.60.08.B5.43.C8.16 9B.F1.BC.92.E8.8C.DF.7F

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI

CNPJ: 02.633.574/0001-22

SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: DA99AC848465BBB887AA629A169DF883C59A92F0

Período de apuração: 01/10/2022 a 31/10/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 11.831,39	R\$ 54.496,09
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 11.831,39	R\$ 54.496,09

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

11.895.428/0001-66

CPF: 057.596.714-56

Número do Recibo:

DA.99.AC.84.84.65.BB.B8.87.AA.62.9A.16.
9D.F8.83.C5.9A.92.F0-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/08/2023 às 15:42:05

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

D1.57.4B.6C.74.3B.99.65 06.78.31.E7.01.00.07.E6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI

CNPJ: 02.633.574/0001-22

SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: 3B44FFDDBF2FC55DDD31081332071271BD6069A7

Período de apuração: 01/11/2022 a 30/11/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 6.955,59	R\$ 32.037,87
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 6.955,59	R\$ 32.037,87

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 11.895.428/0001-66 CPF: 057.596.714-56	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 11/08/2023 às 15:42:07
Número do Recibo: 3B.44.FF.DD.BF.2F.C5.5D.DD.31.08.13.32 .07.12.71.BD.60.69.A7-9	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 34.75.A9.17.C8.18.D7.8C F1.5A.A5.44.93.61.71.6E

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI
CNPJ: 02.633.574/0001-22 **SCP:** **Tipo:** Retificadora
Identificação do arquivo: 2B38E2F5C55527042230915E7910BAA75A7E1BB7
Período de apuração: 01/12/2022 a 31/12/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 8.216,15	R\$ 37.844,10
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 8.216,15	R\$ 37.844,10

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 11.895.428/0001-66 CPF: 057.596.714-56	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 11/08/2023 às 15:42:10
Número do Recibo: 2B.38.E2.F5.C5.55.27.04.22.30.91.5E.79.1 0.BA.A7.5A.7E.1B.B7-2	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: FF.27.21.5A.AF.9A.9D.ED 7E.CA.E3.5D.12.30.B5.15

ATA DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2023

Trata-se de julgamento da proposta e documentos de habilitação apresentados pela empresa **PERNAMBUCO CONSEVADORA EIRELI** – empresa provisoriamente declarada vencedora, nos autos do Processo nº 2022/13668, Pregão Eletrônico nº 041/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.**

Em cumprimento ao regramento editalício foram realizados os estudos e análises, bem como o necessário cotejamento entre os documentos apresentados pela empresa provisoriamente declarada vencedora no certame e as exigências editalícias.

Analisando a proposta apresentada e seus respectivos anexos foi possível identificar o seguinte:

1. ITENS NÃO OBSERVADOS PELA PROPONENTE:

1.1 Não cumprimento do estatuído no subitem 5.2.2 do Termo de Referência, Anexo VI do edital pregão nº 41/2023, reforçado pelo subitem 6.13 do mesmo documento. MEMÓRIA DE CÁLCULO ausente.

O item acima relacionado é de cumprimento obrigatório, conforme instrumento convocatório, e não admite remessa posterior, configurando-se como erro insanável.

2. DEMAIS FALHAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1 Ausência de indicação da Categoria Profissional e respectivo documento Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo de Trabalho ao qual a proposta está vinculada. Considerando os valores aplicados depreende-se que seria a CCT SINDLIMP x SEAC Nº AL0000/2023;

2.2 Indicação de percentual e valor do FAP ajustado divergente do RAT ajustado indicado na GEFIP da Competência 06/2023 apresentado pela Proponente;

2.3 Valor indicado para o custeio do vale transporte incompreensível;

2.4 Caso a CCT indicada no item 2.1 desta análise esteja correta percebe-se a ausência de previsão do cumprimento da cláusula nova da CCT em epígrafe. Benefício compulsório de Ticket Alimentação ou Refeição não contemplado na proposta analisada;



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Os aspectos constantes no item 2 acima poderiam ser objeto de diligências objetivando o esclarecimento e/ou saneamento das planilhas. Contudo, esta eventual providência perde o objeto em face das falhas insanáveis consignadas no item 1 desta análise e por este motivo, prescinde de maiores detalhamentos.

2. DA HABILITAÇÃO:

Não foi analisada a habilitação da empresa, em razão de sua desclassificação pela razão elencada no item 1.

Pelo exposto, conclui-se que a empresa **PERNAMBUCO CONSEVADORA EIRELI**, deve ser **DECLASSIFICADA**, nos termos do edital e seus anexos.

Maceió, 13 de dezembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Juliana Campos Wanderley Padilha

Pregoeira

TJ-AL/DCA